



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.11.21.01 - SEDET

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A REFORMA DA ANTIGA ESTAÇÃO FERRÓVIÁRIA DE QUIXADÁ PARA CRIAÇÃO DA ESTAÇÃO TECNOLÓGICA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

LOCAL: Centro Administrativo, situado na Trav. José Jorge Matias, s/n – Campo Velho / Sala da Comissão de Licitação

DATA E HORA DE ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: 26 de Dezembro de 2022, às 09:30hs.

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE**, através da sua **Comissão Permanente de Licitações - CPL**, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo menor preço global, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Julho de 1993 e alterações posteriores, e em conformidade com as especificações deste instrumento, seus anexos, legislação e demais normas vigentes.

1.2. Os envelopes de "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01**" e "**PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 02**" deverão ser entregues, simultaneamente, na sala da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, situada no Centro Administrativo e Financeiro, Trav. José Jorge Matias, S/N, Campo Velho - Quixadá/CE, impreterivelmente às **09:30hs**, do dia 26 de Dezembro de 2022.

2. CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I** : Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Peças Gráficas, Orçamento Básico, Cronograma Físico-Financeiro e Termo de Convênio 16/2022 (Convênio de cooperação econômica que entre si celebram Agência de Desenvolvimento do Ceará S/A – ADECE e o município de Quixadá.
- ANEXO II** : Modelo de apresentação de Carta-Proposta.
- ANEXO III** : Modelo de Planilha de Orçamentária, Taxas de B.D.I - Bonificações e Despesas Indiretas e Cronograma Físico-Financeiro.
- ANEXO IV** : Minuta de Contrato
- ANEXO V** : Modelo de Declaração – Microempresa e Empresa de Pequeno Porte



- ANEXO VI** : Modelo de Declaração – Empregador Pessoa Jurídica
ANEXO VII : Modelo de Declaração de Renúncia ao Direito de Vistoria



3. OBJETO E ESTIMATIVA

3.1. O objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A REFORMA DA ANTIGA ESTAÇÃO FERRÓVIÁRIA DE QUIXADÁ PARA CRIAÇÃO DA ESTAÇÃO TECNOLÓGICA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.**

3.2. Valor estimado da presente licitação é **R\$ 975.385,88 (Novecentos e setenta e cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**

4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1.1. Poderão participar do certame os interessados, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscrita ou não no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Quixadá, que comprovem habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, por meio dos documentos relacionados no item 5.0;

4.1.2. Como condição de participação os proponentes deste certame serão submetidos à análise prévia quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros;

a) Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no sítio www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

c) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência, no sítio (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, no sítio <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

4.1.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

4.1.2.2. Constatada a existência de sanção a Comissão Permanente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.1.3. Não poderá participar da presente licitação qualquer firma individual ou sociedade



regularmente estabelecida no país:

- 4.1.3.1 Empresa cuja falência haja sido decretada, sem que tenha sido legalmente reabilitada.
- 4.1.3.2 Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4.1.3.3 Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública.
- 4.1.3.4 Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.
- 4.1.3.5 Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.
- 4.1.3.6 Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.
- 4.1.4 As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito a Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.
- 4.1.5 Será garantido às licitantes enquadradas como Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, tratamento diferenciado previsto nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.
- 4.1.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa gozar dos benefícios previstos nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, é necessária a apresentação, junto com os documentos de habilitação, a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado.
- 4.1.7 A não apresentação da Declaração de que trata o item 2.1.7 não impedirá a participação no certame, acarretando somente a perda do direito à fruição dos benefícios referidos da Lei Complementar nº 123/2006.

5 DA VISTORIA TÉCNICA

- 5.1 A licitante poderá realizar vistoria técnica para inteirar-se das condições locais onde serão prestados os serviços objeto desta contratação, levando-se em conta as características, eventuais dificuldades e demais peculiaridades do objeto;
- 5.2 A vistoria deverá ser realizada no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, devendo ser agendada junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo através do e-mail: tursimo@quixada.ce.gov.br
- 5.3 A licitante que decidir por não realizar a Vistoria Técnica, para subsidiar a elaboração de proposta econômica, deverá entregar a Declaração de Renúncia ao Direito de Vistoria, conforme modelo constante no Edital.



6. DOS ENVELOPES

6.1. A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão Permanente de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____**

6.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

6.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

7.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada, seja em Cartório ou realizada por agente público do ente processante, neste caso mediante a apresentação dos originais.

7.2.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.

7.2.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.2.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



7.2.4. Caso na autenticação conste expressamente que esta se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

7.2.5. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela internet, a Comissão Permanente de Licitação poderá verificar a autenticidade deste através de consulta via internet, devendo neste conter o certificado de autenticidade.

7.2.6. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

7.2.7. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de rescisão contratual supervenientemente, levar o documento à Comissão Permanente de Licitação nas condições de autenticação expressas neste Edital, para que seja apensado ao processo de licitação.

7.3. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

7.3.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consiste em:

7.3.1.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.1.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.1.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

7.3.1.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.3.1.5. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.3.1.6. Cédula de identidade do responsável legal.

7.3.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consiste em:

7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CGF) ou municipal (ISS), conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de



atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:

a) A prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ou equivalente.

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal, ou equivalente.

7.3.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

7.3.2.5. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

7.3.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.2.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.2.8. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou global, conforme o caso.

7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto da contratação desta Concorrência, a **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**: Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que conste a licitante na condição de contratada, por execução de serviços já concluídos ou que esteja prestando os serviços, de características semelhantes às do objeto do edital, cujas parcelas de maior relevância e/ou maior valor significativo, que deverão constar de certidão de acervo Técnico-CAT sejam:

- a) FORRO ACÚSTICO EM PLACAS DE FIBRA MINERAL C/PERFIL "T" EM AÇO -FORNECIMENTO E MONTAGEM;



- b) VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO EM AÇO ESTRUTURAL, SOLDADO EM CHAPA PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (S/TRANSP.);
- c) INSTALAÇÕES DE CABOS PVC 750V DE 2,5mm² A 35mm²;
- d) MADEIRAMENTO P/TELHA CERÂMICA (RIPA E CAIBRO);
- e) INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO – REDE FRIGORÍGENA C/TUBO DE COBRE;
- f) PLATAFORMA ELEVATORIA DE TRANSPORTE VERTICAL, DESNIVEL DE 2,0 ATÉ 4,00m CABINADA EM AÇO INOX, PORTAS UNILATERAL OU OPOSTAS – ENCLAUSURAMENTO EM ESTRUTURA DE AÇO E VIDRO.

7.4.2 A apresentação do(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) deverá ser apresentada em observância aos itens acima, onde estes deverão ser grifados, para melhor didática e análise da Comissão Permanente de Licitação.

7.4.3 **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Comprovação da LICITANTE/ PROPONENTE possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo conselho competente, detentor(es) de CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO TECNICO que comprove(m) a execução dos serviços(s) de características técnicas similares, ou de similar complexidade às do objeto da presente licitação contendo no mínimo:

- a) FORRO ACÚSTICO EM PLACAS DE FIBRA MINERAL C/PERFIL "T" EM AÇO - FORNECIMENTO E MONTAGEM;
- b) VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO EM AÇO ESTRUTURAL, SOLDADO EM CHAPA PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (S/TRANSP.);
- c) INSTALAÇÕES DE CABOS PVC 750V DE 2,5mm² A 35mm²;
- d) MADEIRAMENTO P/TELHA CERÂMICA (RIPA E CAIBRO);
- e) INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO – REDE FRIGORÍGENA C/TUBO DE COBRE;
- f) PLATAFORMA ELEVATORIA DE TRANSPORTE VERTICAL, DESNIVEL DE 2,0 ATE 4,00m CABINADA EM AÇO INOX, PORTAS UNILATERAL OU OPOSTAS – ENCLAUSURAMENTO EM ESTRUTURA DE AÇO E VIDRO.

7.4.4 No caso de o profissional de nível superior não constar na relação de responsáveis técnicos junto ao conselho competente, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

- a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro do empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social;
- c) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

7.4.5 A Comprovação de que os profissionais da equipe de nível superior, constante do item acima, fazem parte do quadro permanente da licitante será comprovado através



da apresentação de cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS", onde se identifiquem os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados, quando se tratar de empregado, ou através de cópia autenticada do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS junto à empresa, quando se tratar de prestador de serviço, ou através de cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar de sócio.

7.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto da contratação em sua totalidade, a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** da licitante deverá ser comprovada mediante:

7.5.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

7.5.1.1.1 O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual);

7.5.1.1.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.5.1.1.3 Para as empresas que se submetem à escrituração digital SPED (ECD), serão observadas as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal de Nº 1.594 de 01 de dezembro de 2015, que disciplina o assunto, e Nº 2.082, de 18 de maio de 2022, que prorroga o prazo de apresentação da escrituração contábil digital do exercício de 2021 para o último dia útil do mês de junho de 2022;

7.5.1.1.4 As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicada na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.

7.5.1.2 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

7.5.1.2.1 Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

7.5.1.2.2 A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial



concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

8. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. **DECLARAÇÃO** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme anexo V.

8.1.2. **DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA EM ME OU EPP** - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, conforme anexo VI.

8.1.3. A Licitante deve apresentar atestado de vistoria ou declaração de que conhece o local e que tem pleno conhecimento das condições, assumindo a responsabilidade pela boa execução do objeto e não questionamento no futuro decorrente deste fato

9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

9.1. As propostas deverão ser preenchidas em via única, digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa, assinadas na última folha e rubricadas nas demais por pessoa legalmente habilitada.

9.2. AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

9.2.1. A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

9.2.2. Assinatura do Representante Legal e dos responsáveis técnicos no que for inerente às peças de natureza técnica;

9.2.3. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

9.2.4. Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

9.2.5. Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO III – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, inclusive, com a indicação do **percentual de B.D.I** e da **FONTE utilizada para cotação dos preços propostos**.

9.2.6. Na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

9.2.7. **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:** Os preços unitários e globais das respectivas propostas de preços apresentadas não poderão ser superiores aos preços estabelecidos na planilha orçamentária.

9.2.8. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

9.2.9. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e



que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

9.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.4. Após a análise, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

9.4.1. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o fornecimento do objeto, não se admitindo complementação posterior.

9.5. Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

10. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. A presente Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

10.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

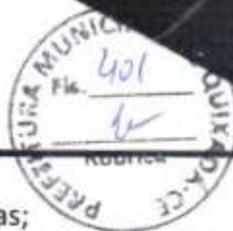
10.4. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

10.5. Será lavrada ata circunstanciada das sessões públicas que sejam realizadas e durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

10.6. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

10.7. Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

10.8. Os membros da Comissão Permanente de Licitação e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados, nos



respectivos momentos em que se derem as aberturas;
10.9. Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

10.10. A Comissão Permanente de Licitação poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

10.11. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.

10.12. Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes.

10.13. Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

10.14. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

A) AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

11.1. Compete à Comissão Permanente de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas, assessorada pelos setores técnicos competentes da municipalidade, caso se faça necessário.

11.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

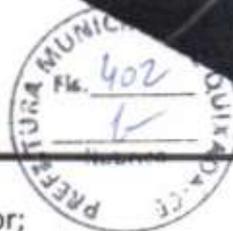
B) AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"

11.3. A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

11.4. Serão desclassificadas as propostas:

11.4.1. Que não atenderem as especificações deste Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, inclusive, com relação à indicação do **percentual de B.D.I** e da **FONTE utilizada para cotação dos preços propostos**.

11.4.2. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o fornecimento do



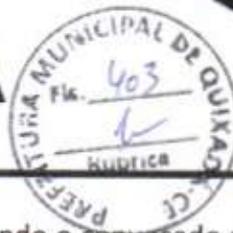
- objeto, não se admitindo complementação posterior;
- 11.4.3. Que apresentarem condições ilegais, e vícios insanáveis;
- 11.4.4. Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- 11.4.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 11.4.6. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, ainda que acarretando retificação do valor total proposto, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- 11.4.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.
- 11.4.8. Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL entre as licitantes classificadas;
- 11.4.9. De conformidade com o parecer da Comissão Permanente de Licitação, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O Ordenador de Despesa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo homologará o resultado da licitação e adjudicará o objeto da presente licitação à empresa cuja proposta tenha sido declarada vencedora, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
- 12.2. A adjudicação do objeto desta licitação efetivar-se-á através do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, que definirá os direitos e obrigações de Contratante e Contratada, do qual farão parte o presente Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 12.3. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado a assinar o instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se anexa a este Edital (ANEXO IV).

13. DO CONTRATO

- 13.1. Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.
- 13.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 20.1, sub-alínea "b.1" do Edital;
- 13.3. Considera-se como parte integrante do Contrato os termos da proposta vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.
- 13.4. O prazo de convocação a que se refere o subitem 10.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



13.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14. DOS PRAZOS

14.1. Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados e concluídos CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Quixadá.

14.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

14.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo da Prefeitura Municipal de Quixadá/CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

15.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

15.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

15.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

16.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as



obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

15.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados;

16.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

16.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

16.6. Responder perante a Prefeitura Municipal de Quixadá/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

16.7. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações, a não ser para fins de execução do contrato;

16.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

16.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Quixadá/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Quixadá/CE;

16.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

16.11. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

16.12. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

16.13. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às



precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/1998;

16.14. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

16.15. A **CONTRATADA** estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Quixadá/CE, sob pena de retardar o processo de pagamento;

16.16. A **CONTRATADA** não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar a totalidade dos serviços objetos deste Contrato a ser celebrado entre ela e a **CONTRATANTE**.

16.16.1. A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços, se a subcontratação for previamente solicitada e expressamente aprovada pela **CONTRATANTE**, sendo vedada a subcontratação dos serviços de maior relevância e valor significativo, quais sejam, aqueles para os quais a **CONTRATADA** teve que atestar sua capacidade técnica.

17. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato terá um prazo de vigência, a partir da data de sua assinatura, conforme Cronograma Físico-financeiro, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais,



observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. A fatura relativa aos serviços efetivamente executados deverá ser apresentada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

19.2. A fatura constará dos serviços efetivamente executados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição.

19.3. Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Quixadá/CE.

19.4. A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

20. DA FONTE DE RECURSOS

20.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 1201.23.695.0402.10.22 – Fortalecimento da Infraestrutura Turística; Elemento de despesa nº 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte: 150000000 – Recursos vinculados de impostos.

21. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

21.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

22. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

22.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.



b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Quixadá/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Quixadá/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

24. DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

24.1. A rescisão contratual poderá ser:

24.1.1. Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

24.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

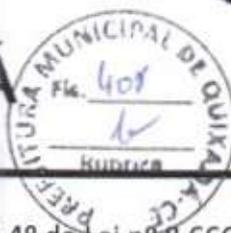
24.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

24.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

25. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

25.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

25.2. Os recursos **deverão** ser interpostos mediante petição devidamente arrazoadada e subscrita pelo representante legal da recorrente, devendo ser protocolados e imediatamente encaminhados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixadá/CE, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do



recebimento do recurso (artigo 109, § 4º da Lei nº 8.666/93).

25.3. Os recursos também poderão ser feitos mediante envio ao e-mail do Setor de Licitações: licitacao@quixada.ce.gov.br.

25.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixadá/CE, situada na Rua Travessa José Jorge, S/N – Bairro Campo Velho, no horário de atendimento desta Comissão, que é das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00, de segunda a Quinta-feira e sexta-feira das 08h00min às 12h00min.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

26.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

26.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Pública o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para a abertura dos envelopes com as propostas, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (artigo 41, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

26.3. O horário para protocolo do pedido de impugnação é das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00, de segunda a Quinta-feira e sexta-feira das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixadá/CE, no endereço supracitado, devendo ser imediatamente comunicado ao Presidente da Comissão.

26.3.1. O pedido de impugnação também poderá ser feito mediante envio ao e-mail do Setor de Licitações: licitacao@quixada.ce.gov.br.

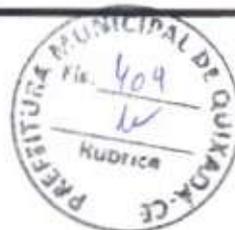
26.3.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

27. - DA GARANTIA

27.1 - Será exigido do(s) licitante(s), junto com os demais documentos exigidos no item 4.2.6.6, alínea c), e seus subitens do Edital, a apresentação de prova de garantia de sua respectiva proposta, no montante de **LOTE ÚNICO – R\$975.385,88 (Novecentos e setenta e cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei nº 2 8.666/93, que deverá ser entregue juntamente com os demais documentos de habilitação de que trata o item 74.2.6.7 do edital, no respectivo envelope.

27.2 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia.

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;



- a) seguro-garantia;
- a) fiança bancária.

27.2.1 - Optando por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir à Unidade arrecadadora da Prefeitura Municipal de Quixadá/CE, para solicitar informações sobre a realização de depósito (agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade) e/ou a obtenção do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em nome da Prefeitura Municipal de Quixadá/CE/CE. Após o pagamento o licitante deverá entregar o original ou cópia autenticada, do Documento de Arrecadação Municipal - DAM devidamente pago e autenticado, do comprovante juntamente com os documentos de habilitação.

27.2.2 - Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o original juntamente com os documentos descritos no subitem 22.2.2.1 devem ser apresentados junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixadá/CE que emitirá o competente recibo de garantia o qual deverá ser anexado aos documentos de habilitação para fins de comprovação do item 22.1.

27.2.2.1 - Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;

a) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

c) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Quixadá/CE o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

27.2.3 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original ou cópia autenticada, fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

27.2.3.1 - Beneficiário: Prefeitura Municipal de Quixadá/CE.



27.2.3.2 - Objeto: Garantia da participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.06.24.01-SEDUMASP.

27.2.3.3 - Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

27.2.3.4 - Prazo de validade: mínimo de 90 (Noventa) dias.

27.2.4 - Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

27.3 - A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas Comerciais), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

27.4 - Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada "pro rata die".

27.5 - A garantia da proposta poderá ser executada;

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firmar o contrato.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A apresentação de proposta pelo licitante implica a aceitação plena das condições estabelecidas na presente Concorrência Pública.

27.2. A presente licitação poderá ser anulada a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município de Quixadá/CE, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

27.3. É vedada a participação de servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Quixadá, autarquias, empresas públicas ou fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal na presente licitação, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa.

27.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da sessão de licitação.



27.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, salvo comunicação em contrário do(a) Presidente da Comissão.

27.6. Os envelopes de Propostas de Preços desta Concorrência Pública que não for(em) abertos, ficará(ão) em poder do (a) Comissão Permanente de Licitação (a) pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, após este período ocorrerá a inutilização do mesmo.

27.7. A presente licitação poderá ser anulada a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município de Quixadá/CE, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

27.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

27.9. Os interessados poderão solicitar até o terceiro dia útil anterior à data de abertura das propostas, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação ao Presidente, via e-mail ou pessoalmente na sala do Setor de Licitações, situada à Rua licitacao@quixada.ce.gov.br, Quixadá/CE, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00, de segunda a Quinta-feira e das 08h00min às 12h00min sexta-feira. A resposta do Presidente da Comissão ao pedido de esclarecimentos será remetida por meio do e-mail: licitacao@quixada.ce.gov.br

27.10. Conforme determinação da(s) autoridade(s) superior(es) do presente procedimento licitatório, foi adotado Termo de Referência encaminhado pela(s) Unidade(s) Administrativa(s) Interessada(s) neste edital. Ressalta-se, derradeiramente, que o presente arrazoado é determinação e decisão do(s) gestor(es), cabendo a ele(s) as providências da Lei nº 13.655 de 25 de abril de 2018.

28. DO FORO

28.1. Fica eleito o foro da Comarca de Quixadá/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Quixadá/CE, 23 de Novembro de 2022.

Edmilson Mota Neto

Presidente da Comissão de Licitações



ANEXO I



Projeto Básico,



TERMO DE REFERÊNCIA



1. INTRODUÇÃO

1.0. Prefeitura Municipal de Quixadá vem por meio deste, com finalidade de atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e aos dispositivos da Lei nº 8.666 de 1993 e alterações, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o credenciamento de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada em construção civil para a REFORMA NA ANTIGA ESTAÇÃO FERROVIÁREA DE QUIXADÁ PARA CRIAÇÃO DA ESTAÇÃO TECNOLÓGICA, Quixadá/CE, conforme **TERMO DE CONVÊNIO nº 16/2022 (CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ECONÔMICA, QUE SI CELEBRA A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S/A – ADECE EO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ - CE.**

1.1. Por se trata de serviços de engenharia, a contratação deverá ser feita através da licitação, atendendo aos princípios da eficiência e da celeridade, atendendo ao interesse público envolvido, conforme prevista na lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

2. JUSTIFICATIVA

2.0. A contratação do serviço de REFORMA NA ANTIGA ESTAÇÃO FERROVIÁREA DE QUIXADÁ PARA CRIAÇÃO DA ESTAÇÃO TECNOLÓGICA é de suma importância, haja vista a necessidade de se garantir a segurança dos usuários e servidores e a preservação do patrimônio público do município. A presente contratação deve compor a modalidade de Licitação para a execução da referida obra será a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, conforme elencado na Lei 8.666 de 1993 e alterações posteriores, onde a Concorrência Pública terá validade de 12 (doze) meses, o que implica que tais quantitativos visam atender as demandas que surgirão no ano em curso e no ano de 2023, bem como permitir um melhor gerenciamento das contratações, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados.

3. OBJETIVO

3.0. Concorrência Pública para contratação de prestação de serviços de uma empresa especializada em construção civil para a REFORMA NA ANTIGA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE QUIXADÁ PARA CRIAÇÃO DA ESTAÇÃO TECNOLÓGICA, com o objetivo de prevenir desgastes, planejar a conservação, de modo a garantir uma boa gestão de recursos físicos e materiais, de acordo com a tabela SEINFRA (com desoneração), atualizada e vigente para a época da contratação, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Quixadá/CE.

4. CARACTERÍSTICA DO PROJETO



4.0. Em anexo segue peças do projeto contendo Memorial Descritivo, Resumo do Orçamento, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Relatório Analítico – Composições de Custos, Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento – Curva ABC de Serviços, Composição de BDI, Tabela de Encargos Sociais, Plantas do projeto executivo e ART de Projeto e Fiscalização do responsável técnico.

5. MODALIDADE

5.0. A modalidade de Licitação para a execução da referida obra será a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, conforme elencado na Lei 8.666 de 1993 e alterações posteriores.

6. METODOLOGIA

6.0. A presente licitação obedecerá ao tipo de **"MENOR PREÇO"**, sob a forma de execução indireta por regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"** conforme o artigo 45, § 1º, inciso I e Artigo 10, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

7. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1 A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

7.2 Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta.

7.3 Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado

7.4 Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.

7.5 Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos em anexo.

7.6 A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

7.7 Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/CE, referente a todos os serviços de engenharia.

7.8 Todo o entulho retirado do local da obra deverá ser removido imediatamente, devendo o local ser mantido rigorosamente limpo.

7.9 O local onde será realizado os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.

7.10 Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, retirando-os das dependências do prédio, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho ou no trajeto de transporte.

7.11 Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município.

7.12 Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente, pronto para o uso público.



8. PRAZO PARA INICIO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

8.1 O prazo estipulado para execução e entrega da presente obra será de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro. Sendo que o prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro começa a contar a partir da emissão da ordem de início, podendo ser prorrogado a critério do Município, em conformidade com art. 57 da Lei n. 8.666 de 1993 e suas alterações.

8.2 O prazo de execução da obra começará a contar após assinatura da primeira Ordem de Início de Serviço, que será emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua Assinatura.

9.2 O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Artigo 57, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

10. PRAZO DE GARANTIA

10.1 O empreiteiro que executar a Obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.

10.2 A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

11. RECEBIMENTO DEFINITIVO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO

11.1 Para o recebimento provisório dos serviços contratados, a Contratada deverá solicitar ao Fiscal do Contrato e engenheiro responsável pelo projeto básico uma vistoria e posterior liberação, ficando o recebimento definitivo a cargo da engenharia municipal juntamente com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Quixadá.

11.2 O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado conforme elencado artigo 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666 de 1993.

11.3 O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666 de 1993.

11.4 O recebimento definitivo ocorrerá após sanadas eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.



12. CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

12.1 O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

12.2 A limpeza referente aos entulhos oriundos da execução da obra, incluindo todos os interiores do prédio e limpeza geral nas áreas externas é de obrigação da CONTRATADA.

12.3 É obrigatória a retirada de entulhos, periodicamente, dos locais de execução da obra, bem como, de toda área externa. Não será emitido o termo recebimento provisório da obra, se estas limpezas não estiverem de acordo com as exigências.

12.4 A obra deverá ser recebida pelo Fiscal de Contrato, Engenharia Municipal e Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos que é órgão fiscalizador, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

12.5 O objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666 de 1993.

12.6 Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o memorial descritivo/projetos e planilha orçamentária, sob pena de rejeição do serviço.

12.7 O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

13. TÉCNICO RESPONSÁVEL/ FISCAL DE CONTRATO

13.1 Ficará designado como fiscal do contrato o servidor Sra. Odila Sousa Santos, Assessor Técnico, Ato: nº 04.01.063/2021, e o responsável técnico será o Engenheiro Civil Sr. José Ozires Teixeira Neto, CREA Nº. 343261CE, engenheiro designado conforme **CONTRATO Nº 2019.11.07.05SEDUMA**.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.

14.2 Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, estimado em 06 (seis) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

14.3 A CONTRADA é responsável por protocolar o pedido de Alvará de Construção da Obra junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

14.3 Executar a obra conforme projetos e memorial descritivo anexos.

14.4 Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.



- 14.5** Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
- 14.6** Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para EXECUÇÃO da mesma no ato da homologação da Licitação.
- 14.7** Fornecer documentos sempre que for solicitado pelo serviço de engenharia da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
- 14.8** Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.
- 14.9** Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo serviço de engenharia, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa.
- 14.10** Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.
- 14.11** Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício direcionados a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
- 14.12** A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá ser encaminhado a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias** úteis.
- 14.13** As medições somente serão analisadas quando atingirem no mínimo 80% do valor proposto no cronograma da CONTRATADA, devendo apresentar correta identificação e assinatura do responsável técnico da empresa.
- 14.14** **Será permitida apenas 01 (uma) medição por mês.**
- 14.15** A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o serviço de engenharia da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.
- 14.16** A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.
- 14.17** As vistorias realizadas pelo Fiscal de Contrato/Responsável técnico do município, deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.
- 14.18** A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.
- 14.19** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 14.20** Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.
- 14.21** Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.



14.22 Todos os equipamentos e materiais necessários para a execução da obra serão as expensas, custeados pela CONTRATADA.

14.23 A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

14.24 Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 A CONTRATANTE deve observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

15.2 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

15.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

15.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

15.5 A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço para a CONTRATADA.

15.6 Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares.

15.7 Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

15.8 Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

15.9 Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

15.10 Indicar e garantir a participação de representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo nas reuniões com a CONTRATADA.

15.11 Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo serviço de engenharia na execução deste Contrato.

15.12 Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.

15.13 Efetuar o pagamento em até 30(dias) das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.

15.14 Designar por portaria, o fiscal do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

15.15 O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.

15.16 O serviço de engenharia designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária.

15.17 O serviço de engenharia responsável deve fazer a medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues.



15.18 A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços executados.

15.19 A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

15.20 Desfazer e refazer as obras e serviços, que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela fiscalização, e quando não aceitos pelo Departamento de Engenharia, sem ônus adicional para o município de Quixadá.

15.21 A CONTRATANTE deve exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato.

15.22 A contratante poderá exigir a presença em tempo integral no canteiro de obras, do engenheiro responsável técnico.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Fica vedada a subcontratação no todo dos serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

16.2 Poderão ser subcontratados alguns serviços desde que sejam submetidos à prévia autorização da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Quixadá, homologados pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, juntamente com o Prefeito Municipal de Quixadá.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que conste a licitante na condição de contratada, por execução de serviços já concluídos ou que esteja prestando os serviços, de características semelhantes às do objeto do edital, cujas parcelas de maior relevância e/ou maior valor significativo, que deverão constar de certidão de acervo Técnico-CAT sejam:

- a) FORRO ACÚSTICO EM PLACAS DE FIBRA MINERAL C/PERFIL "T" EM AÇO - FORNECIMENTO E MONTAGEM
- b) VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO EM AÇO ESTRUTURAL, SOLDADO EM CHAPA PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (S/TRANSP.);
- c) INSTALAÇÕES DE CABOS PVC 750V DE 2,5mm² A 35mm²;
- d) MADEIRAMENTO P/TELHA CERÂMICA (RIPA E CAIBRO);
- e) INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO – REDE FRIGORÍGENA C/TUBO DE COBRE;
- f) PLATAFORMA ELEVATORIA DE TRANSPORTE VERTICAL, DESNIVEL DE 2,0 ATE 4,00m CABINADA EM ACO INOX, PORTAS UNILATERAL OU OPOSTAS –



ENCLAUSURAMENTO EM ESTRUTURA DE AÇO E VIDRO.

17.1.2 A apresentação do(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) deverá ser apresentada em observância aos itens acima, onde estes deverão ser grifados, para melhor didática e análise da Comissão Permanente de Licitação.

17.2 CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: Comprovação da LICITANTE/ PROPONENTE possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo conselho competente, detentor(es) de CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO TECNICO que comprove(m) a execução dos serviço(s) de características técnicas similares, ou de similar complexidade às do objeto da presente licitação contendo no mínimo:

- a) FORRO ACÚSTICO EM PLACAS DE FIBRA MINERAL C/PERFIL "T" EM AÇO – FORNECIMENTO E MONTAGEM;
- b) VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO EM AÇO ESTRUTURAL, SOLDADO EM CHAPA PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (S/TRANSP.);
- c) INSTALAÇÕES DE CABOS PVC 750V DE 2,5mm² A 35mm²;
- d) MADEIRAMENTO P/TELHA CERÂMICA (RIPA E CAIBRO);
- e) INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO – REDE FRIGORÍGENA C/TUBO DE COBRE;
- f) PLATAFORMA ELEVATORIA DE TRANSPORTE VERTICAL, DESNIVEL DE 2,0 ATE 4,00m CABINADA EM AÇO INOX, PORTAS UNILATERAL OU OPOSTAS – ENCLAUSURAMENTO EM ESTRUTURA DE AÇO E VIDRO.

17.2.2 No caso de o profissional de nível superior não constar na relação de responsáveis técnicos junto ao conselho competente, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

- a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro do empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social;
- c) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

17.2.3 A Comprovação de que os profissionais da equipe de nível superior, constante do item acima, fazem parte do quadro permanente da licitante será comprovado através da apresentação de cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS", onde se identifiquem os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados, quando se tratar de empregado, ou através de cópia autenticada do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS junto à empresa, quando se tratar de prestador de serviço, ou através de



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO



cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar de sócio. Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto da contratação em sua totalidade

19. VALOR ESTIMADO

19.1 Valor Estimado é de **R\$ 975.385,88** (Novecentos e setenta e cinco mil trezentos e oitenta cinco reais e oitenta e oito centavos).

20. ORÇAMENTO

20.1 O valor estimado para a Execução da Obra da empresa especializada em construção civil para a REFORMA NA ANTIGA ESTAÇÃO FERROVIÁREA DE QUIXADÁ PARA CRIAÇÃO DA ESTAÇÃO TECNOLÓGICA, com o objetivo de prevenir desgastes, planejar a conservação, de modo a garantir uma boa gestão de recursos físicos e materiais, de acordo com a tabela SEINFRA (com desoneração), atualizada e vigente para a época da contratação, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento econômico e Turismo de Quixadá/CE. foi obtido através da Tabela de valores SEINFRA 027.1. Em anexo no Projeto com planilha de valores.

21. CONDIÇÃO PAGAMENTO

21.1 Os pagamentos serão efetuados conforme o Cronograma Físico-Financeiro e de acordo com o Relatório de Medição.

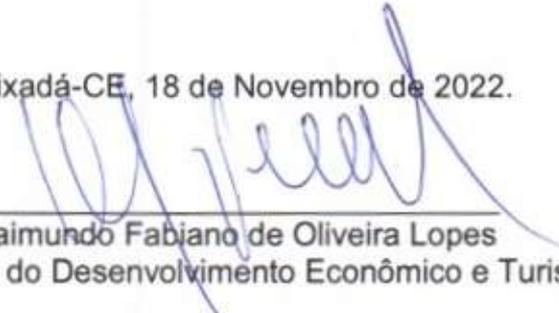
21.2 Será de responsabilidade da fiscalização municipal encaminhar Boletim de Medição para análise do controle Interno e setor contábil para realizar seus procedimentos e posterior liberação efetiva dos valores solicitados.

21.3 A primeira medição só será encaminhada para pagamento acompanhada da Matrícula CEI.

21.4 Deve ser protocolado junto ao pedido de medição de todas as etapas da obra a lista de funcionários vinculados à obra.

21.5 A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

Quixadá-CE, 18 de Novembro de 2022.


Raimundo Fabiano de Oliveira Lopes
Secretário do Desenvolvimento Econômico e Turismo



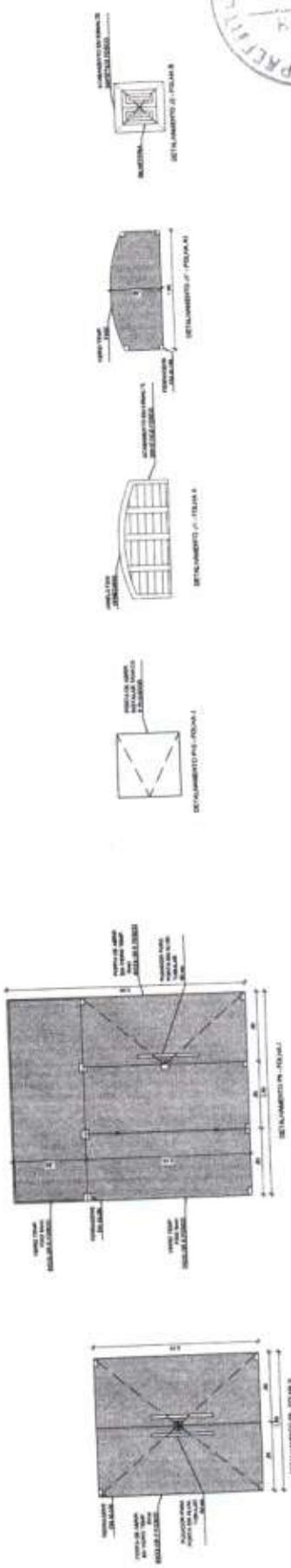
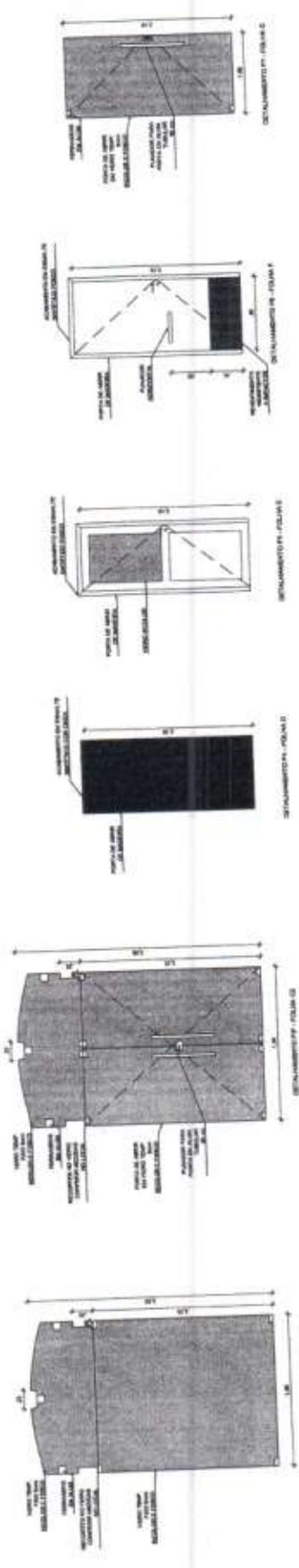
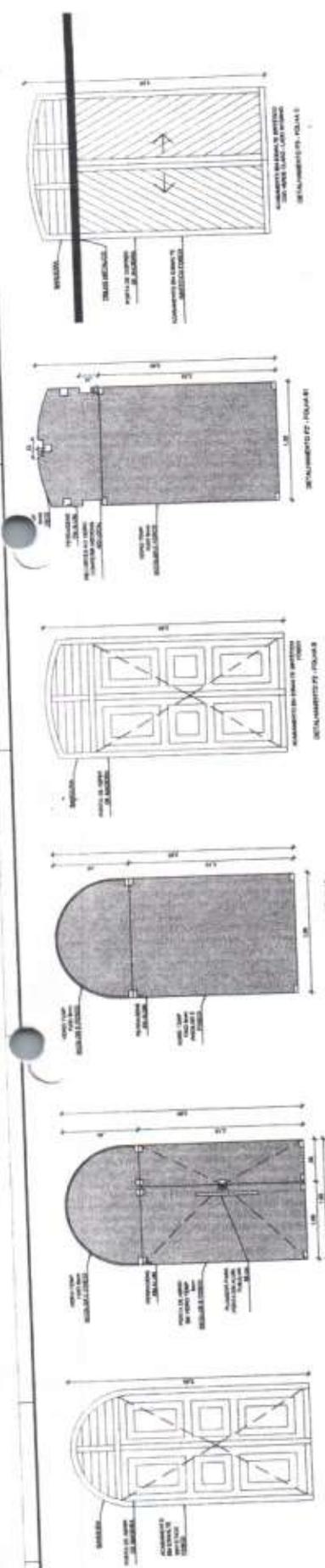
Rua 20 de Abril, 25 - Centro - Guaiaras - Mato Grosso do Sul
 Telefone: (51) 3333-1111 - Fax: (51) 3333-1112
 E-mail: prefeitura@guaiaras.ms.gov.br
 Site: www.guaiaras.ms.gov.br

Rodrigo Delfino Nogueira
 Arquiteto e Urbanista
 CAU/CE nº A 128605-6

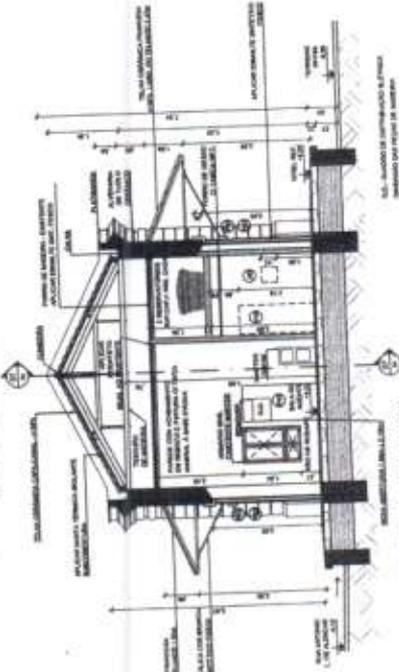
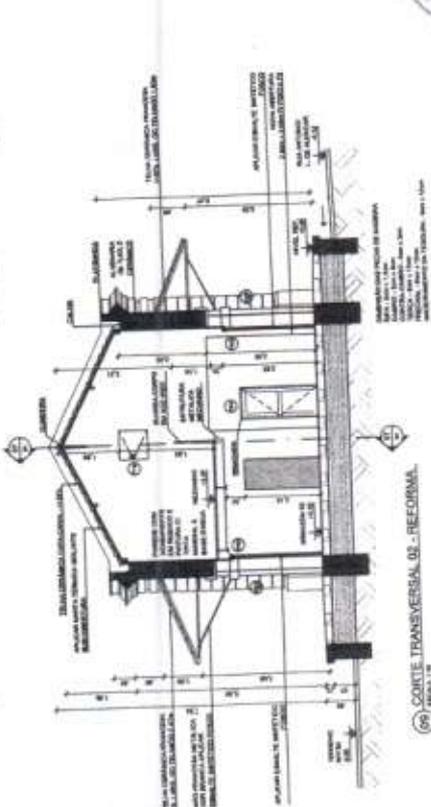
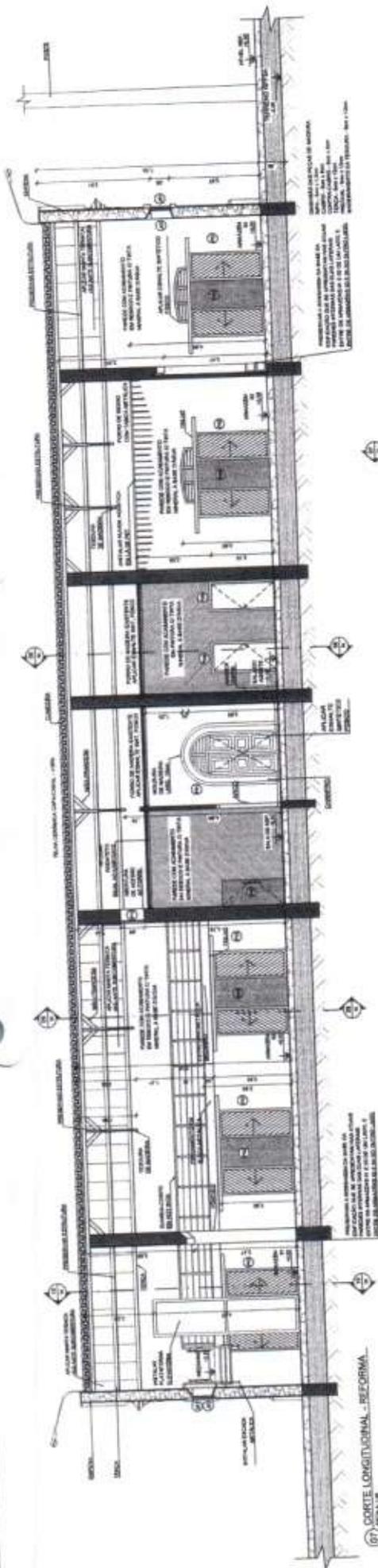
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO
01	01	MOBILIÁRIO	10000,00	10000,00	MOBILIÁRIO PARA O SALÃO DE REUNIÃO
02	01	MOBILIÁRIO	10000,00	10000,00	MOBILIÁRIO PARA O SALÃO DE REUNIÃO
03	01	MOBILIÁRIO	10000,00	10000,00	MOBILIÁRIO PARA O SALÃO DE REUNIÃO
04	01	MOBILIÁRIO	10000,00	10000,00	MOBILIÁRIO PARA O SALÃO DE REUNIÃO
05	01	MOBILIÁRIO	10000,00	10000,00	MOBILIÁRIO PARA O SALÃO DE REUNIÃO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO
01	01	MOBILIÁRIO	10000,00	10000,00	MOBILIÁRIO PARA O SALÃO DE REUNIÃO
02	01	MOBILIÁRIO	10000,00	10000,00	MOBILIÁRIO PARA O SALÃO DE REUNIÃO
03	01	MOBILIÁRIO	10000,00	10000,00	MOBILIÁRIO PARA O SALÃO DE REUNIÃO
04	01	MOBILIÁRIO	10000,00	10000,00	MOBILIÁRIO PARA O SALÃO DE REUNIÃO
05	01	MOBILIÁRIO	10000,00	10000,00	MOBILIÁRIO PARA O SALÃO DE REUNIÃO
06	01	MOBILIÁRIO	10000,00	10000,00	MOBILIÁRIO PARA O SALÃO DE REUNIÃO
07	01	MOBILIÁRIO	10000,00	10000,00	MOBILIÁRIO PARA O SALÃO DE REUNIÃO
08	01	MOBILIÁRIO	10000,00	10000,00	MOBILIÁRIO PARA O SALÃO DE REUNIÃO
09	01	MOBILIÁRIO	10000,00	10000,00	MOBILIÁRIO PARA O SALÃO DE REUNIÃO
10	01	MOBILIÁRIO	10000,00	10000,00	MOBILIÁRIO PARA O SALÃO DE REUNIÃO
11	01	MOBILIÁRIO	10000,00	10000,00	MOBILIÁRIO PARA O SALÃO DE REUNIÃO
12	01	MOBILIÁRIO	10000,00	10000,00	MOBILIÁRIO PARA O SALÃO DE REUNIÃO
13	01	MOBILIÁRIO	10000,00	10000,00	MOBILIÁRIO PARA O SALÃO DE REUNIÃO
14	01	MOBILIÁRIO	10000,00	10000,00	MOBILIÁRIO PARA O SALÃO DE REUNIÃO
15	01	MOBILIÁRIO	10000,00	10000,00	MOBILIÁRIO PARA O SALÃO DE REUNIÃO
16	01	MOBILIÁRIO	10000,00	10000,00	MOBILIÁRIO PARA O SALÃO DE REUNIÃO
17	01	MOBILIÁRIO	10000,00	10000,00	MOBILIÁRIO PARA O SALÃO DE REUNIÃO
18	01	MOBILIÁRIO	10000,00	10000,00	MOBILIÁRIO PARA O SALÃO DE REUNIÃO
19	01	MOBILIÁRIO	10000,00	10000,00	MOBILIÁRIO PARA O SALÃO DE REUNIÃO
20	01	MOBILIÁRIO	10000,00	10000,00	MOBILIÁRIO PARA O SALÃO DE REUNIÃO

06 DETALHAMENTO DAS ESQUINAS EXISTENTES E PROPOSTAS.



07 DETALHAMENTO DAS ESQUINAS EXISTENTES E PROPOSTAS.



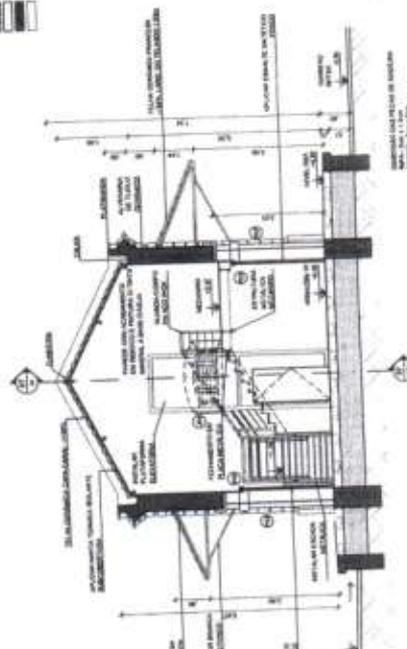
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	1	M²	REVESTIMENTO DE PAREDES EM GESSO
02	1	M²	REVESTIMENTO DE TETO EM GESSO
03	1	M²	REVESTIMENTO DE PAVIMENTO EM CERÂMICA
04	1	M²	REVESTIMENTO DE PAVIMENTO EM CIMENTO
05	1	M²	REVESTIMENTO DE PAVIMENTO EM MADEIRA
06	1	M²	REVESTIMENTO DE PAVIMENTO EM GRANITO
07	1	M²	REVESTIMENTO DE PAVIMENTO EM MARMAR
08	1	M²	REVESTIMENTO DE PAVIMENTO EM LAMINADO
09	1	M²	REVESTIMENTO DE PAVIMENTO EM TAPETE
10	1	M²	REVESTIMENTO DE PAVIMENTO EM VINIL
11	1	M²	REVESTIMENTO DE PAVIMENTO EM ALUMÍNIO
12	1	M²	REVESTIMENTO DE PAVIMENTO EM COQUELA
13	1	M²	REVESTIMENTO DE PAVIMENTO EM CORTIÇA
14	1	M²	REVESTIMENTO DE PAVIMENTO EM CORTIÇA
15	1	M²	REVESTIMENTO DE PAVIMENTO EM CORTIÇA
16	1	M²	REVESTIMENTO DE PAVIMENTO EM CORTIÇA
17	1	M²	REVESTIMENTO DE PAVIMENTO EM CORTIÇA
18	1	M²	REVESTIMENTO DE PAVIMENTO EM CORTIÇA
19	1	M²	REVESTIMENTO DE PAVIMENTO EM CORTIÇA
20	1	M²	REVESTIMENTO DE PAVIMENTO EM CORTIÇA
21	1	M²	REVESTIMENTO DE PAVIMENTO EM CORTIÇA
22	1	M²	REVESTIMENTO DE PAVIMENTO EM CORTIÇA
23	1	M²	REVESTIMENTO DE PAVIMENTO EM CORTIÇA
24	1	M²	REVESTIMENTO DE PAVIMENTO EM CORTIÇA
25	1	M²	REVESTIMENTO DE PAVIMENTO EM CORTIÇA
26	1	M²	REVESTIMENTO DE PAVIMENTO EM CORTIÇA
27	1	M²	REVESTIMENTO DE PAVIMENTO EM CORTIÇA
28	1	M²	REVESTIMENTO DE PAVIMENTO EM CORTIÇA
29	1	M²	REVESTIMENTO DE PAVIMENTO EM CORTIÇA
30	1	M²	REVESTIMENTO DE PAVIMENTO EM CORTIÇA

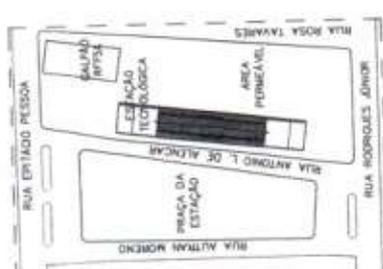
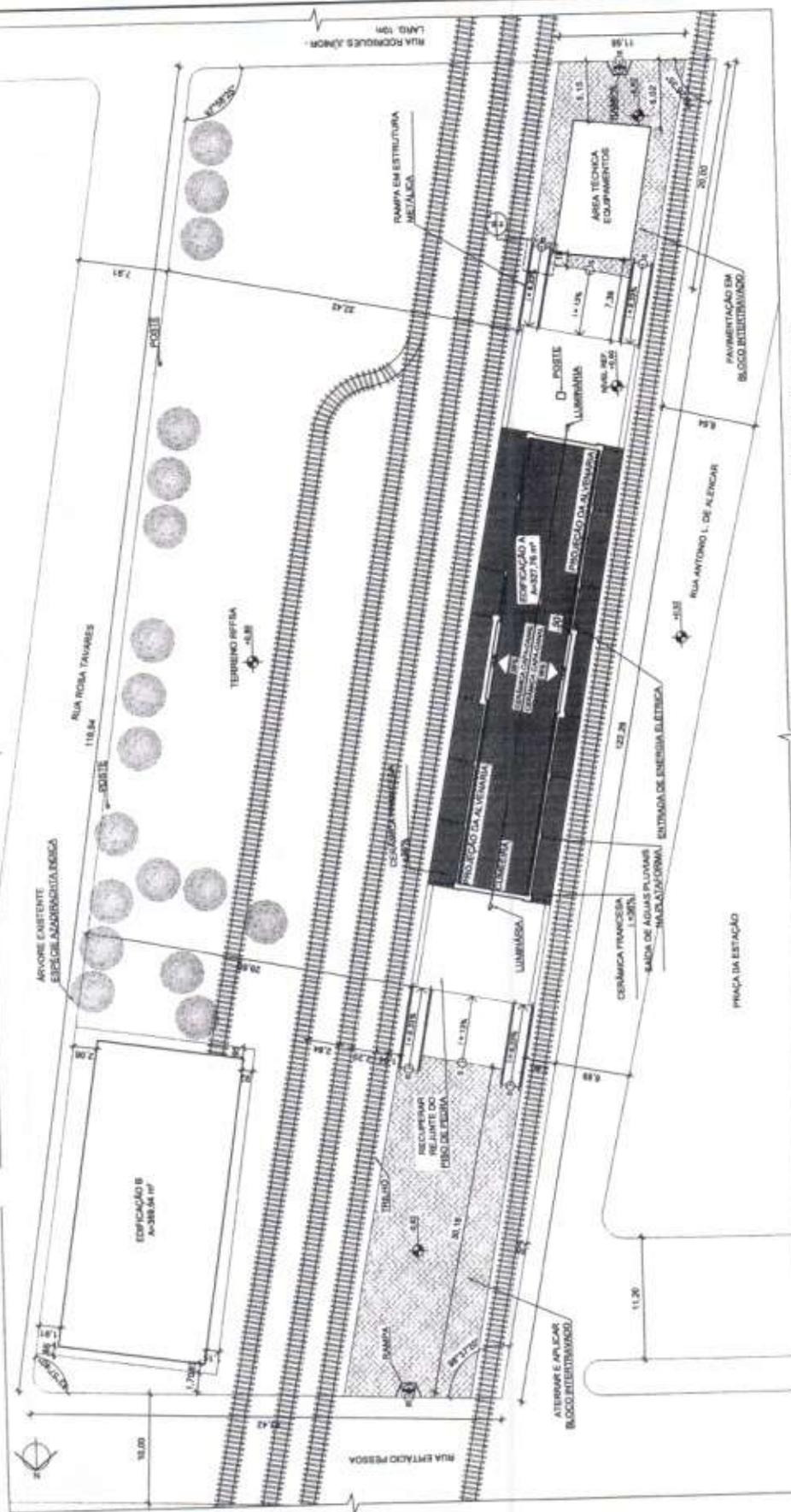


Rodrigo Delfino Nogueira
Arquiteto e Urbanista
CAU/CE nº A 128605-6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE CULTURA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE TRANSPORTES
SECRETARIA DE TURISMO
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
SECRETARIA DE AGRICULTURA
SECRETARIA DE INDÚSTRIA
SECRETARIA DE COMÉRCIO
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE JUVENTUDE
SECRETARIA DE ESPORTE
SECRETARIA DE CULTURA POPULAR
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO CULTURAL
SECRETARIA DE ARQUITETURA E URBANISMO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE CULTURA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE TRANSPORTES
SECRETARIA DE TURISMO
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
SECRETARIA DE AGRICULTURA
SECRETARIA DE INDÚSTRIA
SECRETARIA DE COMÉRCIO
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE JUVENTUDE
SECRETARIA DE ESPORTE
SECRETARIA DE CULTURA POPULAR
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO CULTURAL

(10) CORTE TRANSVERSAL 03 - REFORMA
ESCALA 1:100





01 PL. SITUAÇÃO
ESCALA 1:1000

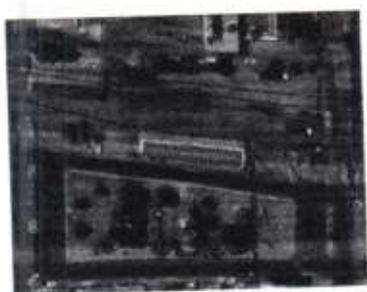
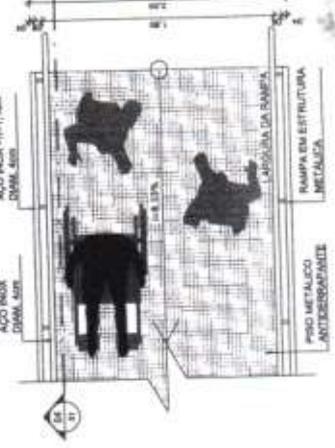


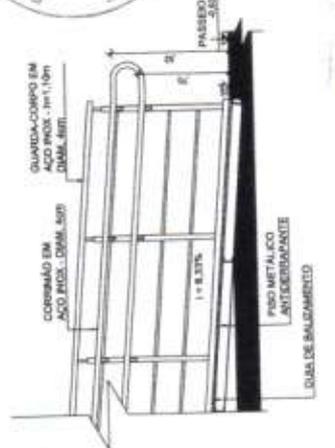
FOTO AÉREA
ESCALA 1:1000

ÁREA DO TERRENO = 5.422,85 m²
ÁREA CONSTRUIDA TOTAL (A=1) = 887,48 m²

02 PL. LOCAÇÃO - INTERVENÇÃO
ESCALA 1:100



03 PLANTA BAIXA - DETALHAMENTO RAMPAS
ESCALA 1:50

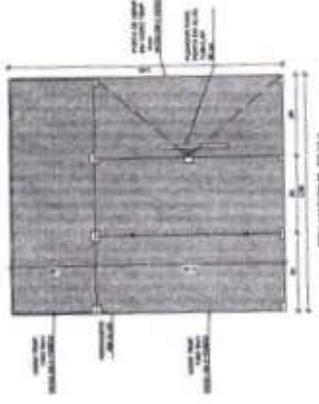
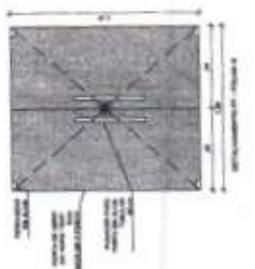
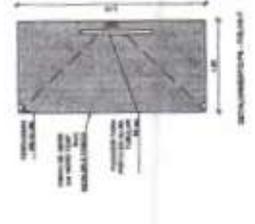
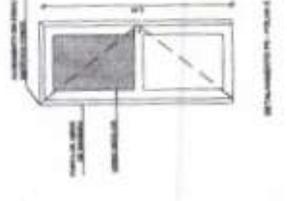
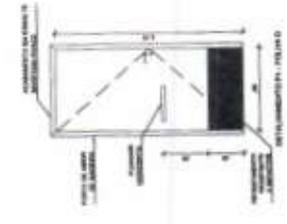
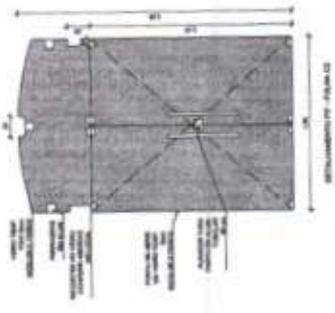
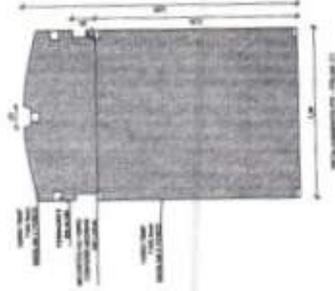
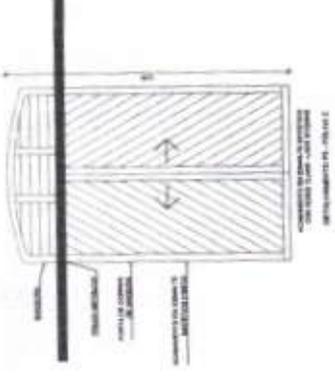
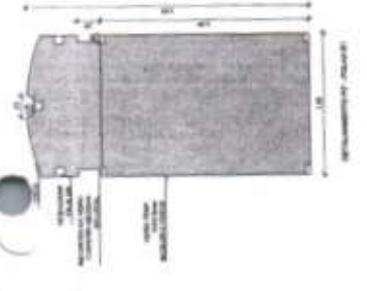
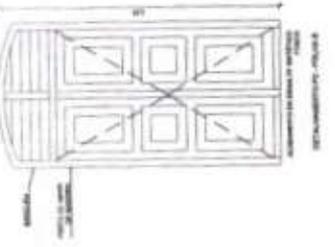
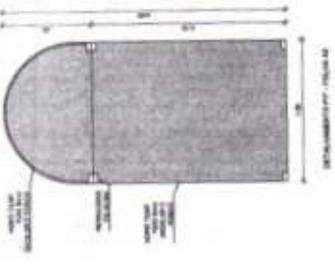
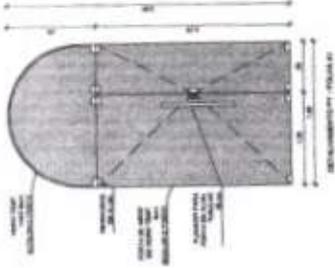
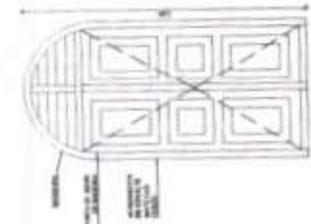


04 CORTE - DETALHAMENTO RAMPAS
ESCALA 1:50



Rodrigo Belino Nogueira
Arquiteto e Urbanista
CAU/CE nº A 128505-6

NOME: _____ ENDERÇO: _____ CIDADANIA: _____ DATA DE EMISSÃO: _____ DATA DE VALIDADE: _____		MARCA REGISTRADA POR: _____ Nº: _____ DATA DE EMISSÃO: _____ DATA DE VALIDADE: _____
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ENDERÇO: _____ CEP: _____		Nº: _____ DATA DE EMISSÃO: _____ DATA DE VALIDADE: _____
RUA ANTONIO L. DE ALENCAR, 427 CENTRO, CURITIBA, PARANÁ CEP: 81.500-000 FONE: (41) 333-3333		Nº: _____ DATA DE EMISSÃO: _____ DATA DE VALIDADE: _____



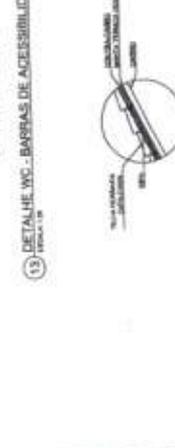
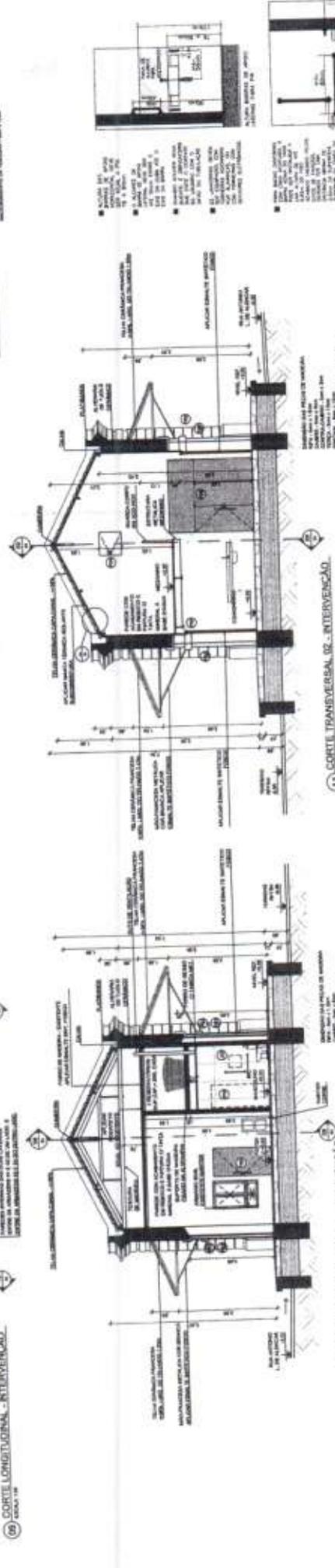
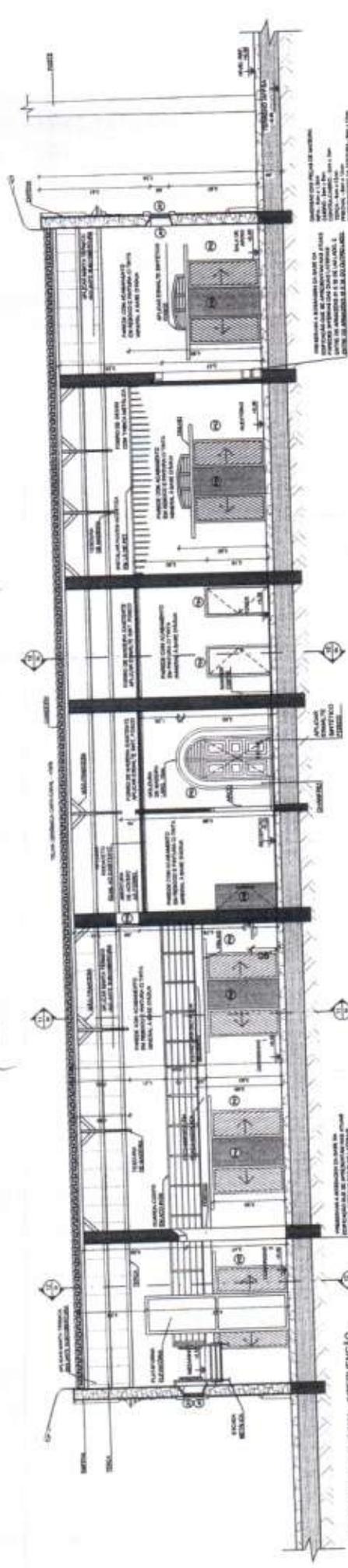
96 - DETALHAMENTO DAS ENQUADRIÇAS EXISTENTES E PROPOSTAS.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Enquadramento de porta existente	1	1.200,00	1.200,00
02	Enquadramento de porta proposta	1	1.200,00	1.200,00
03	Enquadramento de janela existente	1	1.200,00	1.200,00
04	Enquadramento de janela proposta	1	1.200,00	1.200,00
05	Enquadramento de porta existente	1	1.200,00	1.200,00
06	Enquadramento de porta proposta	1	1.200,00	1.200,00
07	Enquadramento de janela existente	1	1.200,00	1.200,00
08	Enquadramento de janela proposta	1	1.200,00	1.200,00
09	Enquadramento de porta existente	1	1.200,00	1.200,00
10	Enquadramento de porta proposta	1	1.200,00	1.200,00
11	Enquadramento de janela existente	1	1.200,00	1.200,00
12	Enquadramento de janela proposta	1	1.200,00	1.200,00
13	Enquadramento de porta existente	1	1.200,00	1.200,00
14	Enquadramento de porta proposta	1	1.200,00	1.200,00
15	Enquadramento de janela existente	1	1.200,00	1.200,00
16	Enquadramento de janela proposta	1	1.200,00	1.200,00
17	Enquadramento de porta existente	1	1.200,00	1.200,00
18	Enquadramento de porta proposta	1	1.200,00	1.200,00
19	Enquadramento de janela existente	1	1.200,00	1.200,00
20	Enquadramento de janela proposta	1	1.200,00	1.200,00

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Enquadramento de porta existente	1	1.200,00	1.200,00
02	Enquadramento de porta proposta	1	1.200,00	1.200,00
03	Enquadramento de janela existente	1	1.200,00	1.200,00
04	Enquadramento de janela proposta	1	1.200,00	1.200,00

Rodrigo Delino Nogueira
Arquiteto e Urbanista
CAU/CE nº A 128505-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILATA, CA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E EMPLACAMENTO
RUA SERRA, 100 - JARDIM SANTA LUCIA - QUILATA, RJ
CEP: 24240-000
FONE: (24) 2622-1111
FAX: (24) 2622-1111
E-MAIL: licitacao@quilata.rj.gov.br



ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	1	m²	REVESTIMENTO DE PAVIMENTO EM CERÂMICA
02	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM CERÂMICA
03	1	m²	REVESTIMENTO DE TETO EM GESSO
04	1	m²	REVESTIMENTO DE TETO EM PLACAS DE GESSO
05	1	m²	REVESTIMENTO DE TETO EM LAMINADO
06	1	m²	REVESTIMENTO DE TETO EM MADEIRA
07	1	m²	REVESTIMENTO DE TETO EM ALUMÍNIO
08	1	m²	REVESTIMENTO DE TETO EM COCOTE
09	1	m²	REVESTIMENTO DE TETO EM TELA DE ALUMÍNIO
10	1	m²	REVESTIMENTO DE TETO EM TELA DE PLÁSTICO
11	1	m²	REVESTIMENTO DE TETO EM TELA DE FIBRA DE VIDRO
12	1	m²	REVESTIMENTO DE TETO EM TELA DE CIMENTO
13	1	m²	REVESTIMENTO DE TETO EM TELA DE CONCRETO
14	1	m²	REVESTIMENTO DE TETO EM TELA DE ALUMÍNIO
15	1	m²	REVESTIMENTO DE TETO EM TELA DE PLÁSTICO
16	1	m²	REVESTIMENTO DE TETO EM TELA DE FIBRA DE VIDRO
17	1	m²	REVESTIMENTO DE TETO EM TELA DE CIMENTO
18	1	m²	REVESTIMENTO DE TETO EM TELA DE CONCRETO
19	1	m²	REVESTIMENTO DE TETO EM TELA DE ALUMÍNIO
20	1	m²	REVESTIMENTO DE TETO EM TELA DE PLÁSTICO
21	1	m²	REVESTIMENTO DE TETO EM TELA DE FIBRA DE VIDRO
22	1	m²	REVESTIMENTO DE TETO EM TELA DE CIMENTO
23	1	m²	REVESTIMENTO DE TETO EM TELA DE CONCRETO
24	1	m²	REVESTIMENTO DE TETO EM TELA DE ALUMÍNIO
25	1	m²	REVESTIMENTO DE TETO EM TELA DE PLÁSTICO
26	1	m²	REVESTIMENTO DE TETO EM TELA DE FIBRA DE VIDRO
27	1	m²	REVESTIMENTO DE TETO EM TELA DE CIMENTO
28	1	m²	REVESTIMENTO DE TETO EM TELA DE CONCRETO
29	1	m²	REVESTIMENTO DE TETO EM TELA DE ALUMÍNIO
30	1	m²	REVESTIMENTO DE TETO EM TELA DE PLÁSTICO
31	1	m²	REVESTIMENTO DE TETO EM TELA DE FIBRA DE VIDRO
32	1	m²	REVESTIMENTO DE TETO EM TELA DE CIMENTO
33	1	m²	REVESTIMENTO DE TETO EM TELA DE CONCRETO
34	1	m²	REVESTIMENTO DE TETO EM TELA DE ALUMÍNIO
35	1	m²	REVESTIMENTO DE TETO EM TELA DE PLÁSTICO
36	1	m²	REVESTIMENTO DE TETO EM TELA DE FIBRA DE VIDRO
37	1	m²	REVESTIMENTO DE TETO EM TELA DE CIMENTO
38	1	m²	REVESTIMENTO DE TETO EM TELA DE CONCRETO
39	1	m²	REVESTIMENTO DE TETO EM TELA DE ALUMÍNIO
40	1	m²	REVESTIMENTO DE TETO EM TELA DE PLÁSTICO
41	1	m²	REVESTIMENTO DE TETO EM TELA DE FIBRA DE VIDRO
42	1	m²	REVESTIMENTO DE TETO EM TELA DE CIMENTO
43	1	m²	REVESTIMENTO DE TETO EM TELA DE CONCRETO
44	1	m²	REVESTIMENTO DE TETO EM TELA DE ALUMÍNIO
45	1	m²	REVESTIMENTO DE TETO EM TELA DE PLÁSTICO
46	1	m²	REVESTIMENTO DE TETO EM TELA DE FIBRA DE VIDRO
47	1	m²	REVESTIMENTO DE TETO EM TELA DE CIMENTO
48	1	m²	REVESTIMENTO DE TETO EM TELA DE CONCRETO
49	1	m²	REVESTIMENTO DE TETO EM TELA DE ALUMÍNIO
50	1	m²	REVESTIMENTO DE TETO EM TELA DE PLÁSTICO

Rodrigo Delfino Nogueira
Arquiteto e Urbanista
CAU/CE nº A 128605-6



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE - SP
RUA... Nº...
CEP: 13240-000

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 12073560



Verificar Autenticidade

1. RESPONSÁVEL TÉCNICONome Civil/Social: RODRIGO DELFINO NOGUEIRA
Título Profissional: Arquiteto(a) e UrbanistaCPF: 059.XXX.XXX-62
Nº do Registro: 00A1286056**2. DETALHES DO RRT**Nº do RRT: SI12073560I00CT001
Data de Cadastro: 14/06/2022
Data de Registro: 15/06/2022
Tipologia: Corporativo ou AdministrativoModalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL**2.1 Valor do RRT**

Valor do RRT: R\$108,69

Pago em: 14/06/2022

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE**3.1 Serviço 001**Contratante: MUNICIPIO DE QUIXADÁ
Tipo: Pessoa jurídica de direito público
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00CPF/CNPJ: 23.XXX.XXX/0001-89
Data de Início: 14/06/2022
Data de Previsão de Término:
17/06/2022**3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico**CEP: 63900265 Nº: SEM NUMERO
Logradouro: ANTONIO LIBÓRIO DE
ALENCAR Complemento: ANTIGA ESTACAO
FERROVIARIA
Bairro: CENTRO Cidade: QUIXADÁ
UF: CE Longitude: Latitude:**3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico**

Projeto de reforma da antiga estação ferroviária de Quixadá, visando transformá-la em um hub tecnológico denominado Estação Tecnológica.

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade TécnicaGrupo: PROJETO
Atividade: 1.1.1 - Levantamento arquitetônico
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma
Grupo: PROJETOQuantidade: 327.76
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 327.76
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 327.76



RRT 12073560



Verificar Autenticidade

Atividade: 1.1.6 - Projeto de adequação de acessibilidade
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.4.2 - Projeto de reforma de interiores
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo



Unidade: metro quadrado
Quantidade: 327.76
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 1
Unidade: unidade

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
S112073560I00CT001	MUNICIPIO DE QUIXADÁ	INICIAL	14/06/2022

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista RODRIGO DELFINO NOGUEIRA, registro CAU nº 00A1286056, na data e hora: 14/06/2022 18:21:18, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.



Serviço Público Federal
Ministério do Turismo
Secretaria Especial da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

ASSUNTO: Segunda reanálise do projeto arquitetônico - antiga Estação de Quixadá-CE

REFERÊNCIA: Proc. 01496.000253/2022-35

Fortaleza, 15 de junho de 2022.

I. Da solicitação

O conteúdo sob análise se refere às respostas ao PARECER TÉCNICO nº 46/2022/DIVTEC IPHAN-CE/IPHAN-CE (SEI: 3594270), de 13.06.2022, enviado, via e-mail (SEI: 3598130), à Prefeitura Municipal de Quixadá-CE em 14.06.2022, através do Ofício Nº 1066/2022/IPHAN-CE-IPHAN (SEI: 3596841). Os itens apresentados foram os seguintes:

- E-mail em 14.06.2022 (SEI: 3600757), com os arquivos: Resposta ao Parecer Técnico, 6fls, 1 arquivo em .pdf (SEI: 3600761); arquivo "Documentos Técnicos - Estação Ferroviária de Quixadá", em .pdf; "Ficha de identificação de Danos", 1 arquivo em .pdf; Pranchas do levantamento arquitetônico existente P01//05 a P05/05 em .pdf, 5 arquivos; arquivo de Topografia, P01/01, 1 arquivo em .pdf; Relatório Mapa de Danos, 1 arquivo em .pdf; Pranchas do Mapa de Danos, P 01/02 a P02/02, 2 arquivos em .pdf; desenhos técnicos de Reforma em 5 pranchas P01/05 a P05/05, 5 arquivos em .pdf; Memorial Justificativo, 1 arquivo em pdf; Memorial Descritivo, 1 arquivo em .pdf; Pranchas da Proposição Arquitetônica, P01/05 a P05/05, em .pdf, 5 arquivos; Detalhamento do Mobiliário, 4 Pranchas P01/04 a P04/04, 4 arquivos em .pdf; Projeto de Acessibilidade, Prancha Única P01/01, 1 arquivo em .pdf (SEI: 3600769).

II - Sobre o imóvel objeto de proposição arquitetônica

O imóvel faz parte do Conjunto Ferroviário de Quixadá que é composto pela antiga Estação Ferroviária de Quixadá, NBP 1220619, e pela antiga Oficina de Manutenção, NBP 1220641. Localiza-se à Rua do Trilho, S/N, Centro, Quixadá-CE. Segundo o Inventário Sumário do Patrimônio da RFFSA Ceará (IPHAN-CE, s/d, ficha 01 - 33a), a inauguração data de 07 de setembro de 1891. Foi um importante vetor de fluxo comercial para escoamento de algodão e de peixes do Açude do Cedro. Fazia parte da Linha Tronco João Felipe - Sousa (Sul).

A edificação em tela foi valorado como patrimônio cultural brasileiro pelo IPHAN, segundo os Processos nº 01496.000595/2009-88 e 01496.000929/2016-42, com declaração do reconhecimento do valor patrimonial ocorrida em 2009 através do Parecer Técnico nº 045/09/DITEC-ETS e Termo de Homologação nº 15/2009-PRESI/IPHAN, de 11.11.2009. Atualmente o imóvel está sob a responsabilidade da Prefeitura

Municipal de Quixadá, cessionária, conforme Termo de Cessão de Uso Gratuito nº 033/2015/DIF/DNIT (SEI: 0192205).



II. Da proposição

A proposta de reabilitação arquitetônica visa a oferta do equipamento urbano denominado Estação Tecnológica, ou Hub Tecnológico, com origem da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Quixadá-CE. A autoria dos desenhos e do projeto arquitetônico nas pranchas é do arquiteto e urbanista Rodrigo Nogueira, vinculado ao citado governo dessa localidade. A intervenção se restringe aos ambientes internos do imóvel e ao calçamento envoltório que antes era usado como plataformas de embarque, desembarque e espera. O programa de necessidades é composto por recepção, estar, biblioteca, WC F, WC M, foyer, auditório, sala de apoio, *coworking* e um mezanino com sala de reunião, articulado por escada e plataforma elevatória para circulação vertical. Há a proposta de colocação de vedações de vidro nas aberturas das fachadas por uma necessidade de isolamento para climatização artificial.

III. Da decisão

Diante desta segunda reanálise, oriento para a **aprovação da proposição arquitetônica**, por se tratar de informações e procedimentos de elaboração projetual compatíveis com a necessária preservação da memória ferroviária nacional, conforme acentua a função primordial dos imóveis valorados, de acordo com o Art. 9º, §2º, II, da Lei Federal nº 11.483/2007.

IV. Das considerações finais

Para as etapas posteriores diante desta aprovação e viabilização do equipamento urbano, são destacados dois compromissos da Prefeitura Municipal de Quixadá neste processo:

- 1 - Realizar o Mapa de Danos com rigor técnico e precisão das informações, antes do início da obra, conforme consta no documento "Resposta ao Parecer", sob a assinatura do arquiteto e urbanista Rodrigo Nogueira (SEI: 3600761);
- 2 - Realização das prospecções arquitetônicas no imóvel durante a obra para verificação das camadas pictóricas e definição da composição cromática das paredes internas e fachadas (ver registros no Projeto de Intervenção, SEI : (3600769).

Este é o parecer, s.m.j.

Marcio Rodrigo Côelho de Carvalho

Arquiteto e Urbanista - nº CAU A37444-0
Técnico I/Arquiteto - IPHAN-CE - Mat. SIAPE: 1814061



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Rodrigo Coelho de Carvalho, Arquiteto**, em 15/06/2022, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3602645** e o código CRC **DDBAFC46**.



Referência: Processo nº 01496.000253/2022-35

SEI nº 3602645



MEMORIAL JUSTIFICATIVO PROJETO ESTAÇÃO TECNOLÓGICA - QUIXADÁ

A Estação Tecnológica de Quixadá está localizada na Rua Antônio Laercio de Alencar, no bairro central da cidade, e contempla o prédio principal da antiga estação férrea da Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA. Em seu entorno encontra-se a praça José Marques, conhecida popularmente como Praça da Estação. Nela foi inaugurado em 7 de setembro de 1922 um obelisco nomeado de Monumento ao Trabalhador. O artista local Jacinto de Sousa foi responsável pela elaboração da estrutura que possui mais de 100 anos de existência. Ainda nas proximidades destaca-se a própria residência do artista supracitado que hoje abriga o Museu Histórico Municipal Jacinto de Sousa.

Desde sua inauguração, em 1891, a estação ferroviária de Quixadá, mostrou-se de extrema importância para a cidade tornando-se um grande marco no desenvolvimento urbano, sendo um trunfo econômico da época, possibilitando o escoamento da produção de algodão da região para a capital, além de oportunizar o transporte de pessoas e de outras mercadorias, bem como a geração de empregos diretos e indiretos.

No entanto com a desativação da linha férrea por volta dos anos 2000 toda a estrutura da estação ficou subutilizada, funcionando principalmente como depósito e abrigo para pessoas em situação de rua. No entanto, vale destacar, que a edificação principal da estação, abrigou por um curto período a Academia Quixadaense de Letras - AQL que saiu do local devido ao seu estado precário de conservação.

Tudo isso fez com que ao longo do tempo a edificação sofre-se absurdas agressões e abandono, desde a sobreposição de camadas de piso, até as transformações de alvenaria. Algumas paredes do prédio sofreram estragos em consequência das águas pluviais devido ao estado dos telhados antes da última intervenção. Atualmente as vedações externas, como paredes, esquadrias e cobertura apresentam bom estado de conservação, contribuindo para proteger o bem e sua parte interna que está deteriorada.

Hoje, a gestão da Prefeitura Municipal de Quixadá, em convenio com a Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SEDET, pretendem transformar o espaço do antigo prédio da estação ferroviária em um hub tecnológico, com ambientes para fomentar o coworking e o encontro de investidores, estudantes, a academia e outros agentes fazedores da economia digital, através da criação de ambientes multifuncionais, com salões de trabalho colaborativo, área de refeições e desconpressão, biblioteca, recepção, auditório



para reuniões e formação, dotado de foyer e banheiros acessíveis, além de uma sala de apoio aos futuros empreendedores.

Tal ideia de uso para o edifício se fundamenta no potencial que Quixadá vem apresentando nos últimos anos como cidade universitária com destaque para vários cursos relacionados a tecnologia. Além disso a proposta ajuda a desmitificar a retórica de que prédios antigos devem ser utilizados como museu. A intenção é trazer a antiga estação de volta ao cenário de destaque na cidade que um dia ela já fez parte, com um novo uso, ligado ao futuro. Segundo informações levantadas o município conta cinco instituições de ensino superior, sendo três instituições públicas: Universidade Federal do Ceará - UFC, Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE e a Faculdade de Educação, Ciências e Letras do Sertão Central - FECLESC-UECE; e duas instituições de caráter privado: Centro Universitário Católica de Quixadá - UniCatólica e a CISNE Faculdade de Quixadá. Tais centros de ensino superior ofertam cursos nas mais variadas áreas do conhecimento, com destaque para os relacionados com tecnologia. Tal setor está cada vez mais em alta no mercado, com condições de empregabilidade de alto valor agregado, o que traz inúmeros benefícios para a cidade que forma e abriga esses profissionais, como é o caso de Quixadá.

Dessa forma, A Estação Tecnológica, propõe ser um centro de empreendedorismo e inovação de desenvolvimento tecnológico para fomento de estudantes e pequenas empresas emergentes, com potencial para torna-se o principal centro tecnológico da região do sertão central cearense. O objetivo do projeto é possibilitar espaços para fomentar, apoiar e desenvolver as atividades de cunho inovador, tecnológico e empreendedor de modo que o ecossistema digital municipal cresça socialmente e economicamente.

O atual prédio da estação receberá uma reforma e ampliação dos seus espaços para atender a proposta. A solução funcional da planta baixa visa converter os espaços existentes para o novo layout. Assim os antigos espaços de armazém de mercadorias receberão a área de coworking, auditório, sala de apoio e circulação vertical. Devido ao pé-direito alto do armazém 01 e 02, propõe-se a instalação de um mezanino em estrutura de aço industrial para aumentar a área útil da edificação.

A atual sala de espera será convertida em ambiente de estar, recepção e uma pequena biblioteca com foco na temática de tecnologia. O antigo espaço de venda de passagens, chamado de sala do agente contemplará os novos banheiros adaptados e uma área de foyer para o auditório.



No que diz respeito ao acesso da edificação, seu entorno imediato receberá infraestrutura de acessibilidade com passeios nivelados, rampas e corrimãos, além de piso tátil direcional e alerta para conduzir de forma segura as pessoas com mobilidade reduzida ou alguma deficiência até o equipamento.

Como o acesso principal da edificação se concentra no centro do prédio em seu eixo longitudinal, ficou definido uma setorização, onde na esquerda do prédio temos os espaços de trabalho colaborativo e aprendizado e na direita temos o setor de capacitação e apoio. Toda a distribuição dos ambientes visa aproveitar ao máximo as divisões internas e aberturas de ligação entre os ambientes já existentes. No caso em que isso não foi possível, as novas aberturas possuem desenho contrastante com as originais e recebem destaque com soleiras em granito reforçando que aquela demolição ocorreu devido a necessidade do novo uso do prédio. É importante dizer que acessos existentes entre o prédio e a Praça da Estação, e o prédio e o terreno da RFFSA serão mantidas e valorizadas.

Outro ponto importante é o uso da tecnologia no acesso a edificação e aos ambientes internos. Tudo acontecerá de forma automatizada e com segurança biométrica através de cadastro prévio dos usuários e potenciais visitantes, possibilitando assim um gerenciamento individual de uso de cada ambiente com horários pré-agendados.

Quanto aos materiais utilizados, o aço foi o principal material construtivo adotado. Está presente no mezanino, na plataforma elevatória, na escada, nos guarda-corpos, corrimãos e rampas externas. Seu uso foi devido a sua melhor adequação às condições locais de execução, sua leveza e por estabelecer uma conexão desejável com a construção original, entre o novo e o antigo.

Os princípios do restauro do patrimônio foram respeitados e as soluções adotadas visam atender a reversibilidade, distinguibilidade e mínima intervenção, como é orientado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN. As alvenarias criadas para a delimitação da biblioteca e dos banheiros adaptados serão executadas em drywall, para que não haja necessidade de fundação.

Todas as pinturas da alvenaria serão em tinta mineral à base d'água e a pinturas das esquadrias de madeira serão em esmalte sintético fosco. As cores da edificação serão definidas posteriormente após a prospecção que será executada durante a obra. O piso atual de ladrilho hidráulico dos ambientes centrais será mantido e as peças danificadas serão recuperadas, sendo utilizado tanto no ambiente de estar, como recepção, biblioteca e foyer. Os banheiros adaptados receberam piso cerâmico antiderrapante e o atual piso cerâmico existente será removido. Por fim, no auditório e na sala de apoio será recuperado



o piso de pedra existente original da construção. Já na parte do coworking haverá a remoção do piso cerâmico atual e a criação de piso nivelado apto para instalação de piso vinílico em toda sua extensão, contemplando também a área do mezanino.

Em relação a cobertura não haverá alterações em sua volumetria. Os espaços de coworking e sala de apoio terão estrutura de telhado aparente, tendo apenas a instalação de uma mantar térmica isolante subcobertura visando a vedação dos espaços para climatização. No mais, o forro de madeira existente nos ambientes centrais será restaurado e mantido. O auditório receberá forro de gesso com nuvem acústica de lá de pet e os banheiros apenas forro de gesso falso.

No que diz respeito as fachadas, elas receberam esquadrias de vidro temperado incolor e fosco instalados na frente das esquadrias existentes com o intuito de vedar a edificação para que a mesma possa ser climatizada. As soluções escolhidas possuem o mínimo de ferragens possíveis justamente para não descaracterizar a estética original da edificação.

Tal solução também possibilita a conexão do ambiente externo com o interno, visto que as esquadrias originais podem permanecer abertas ao longo do funcionamento do prédio, proporcionando iluminação natural e transparência, integrando o entorno e o interior da estação tecnológica, valorizando as grossas paredes autoportantes de alvenaria da edificação. Todas as intervenções propostas pelo projeto foram justapostas e tornadas evidentes.

Dito isto, a intervenção propõe um espaço vinculado à tecnologia e contemporaneidade respeitando e retomando o uso de uma edificação antiga, atendendo os devidos cuidados necessários para conservação e valorização do edifício. Além disso, tal proposta pode servir como referência para outras regiões no que diz respeito ao uso de prédios históricos inativos ou subutilizados.

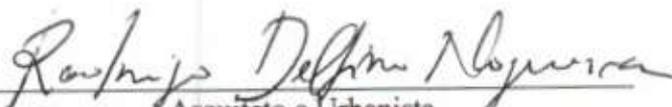

Rodrigo Defino Nogueira
Arquiteto e Urbanista
CAU/CE nº A 128605-6
Arq. Rodrigo Nogueira

Departamento de Convênios e Projetos
Secretaria de Planejamento e Finanças
Prefeitura Municipal de Quixadá

DECLARAÇÃO DE DOAÇÃO



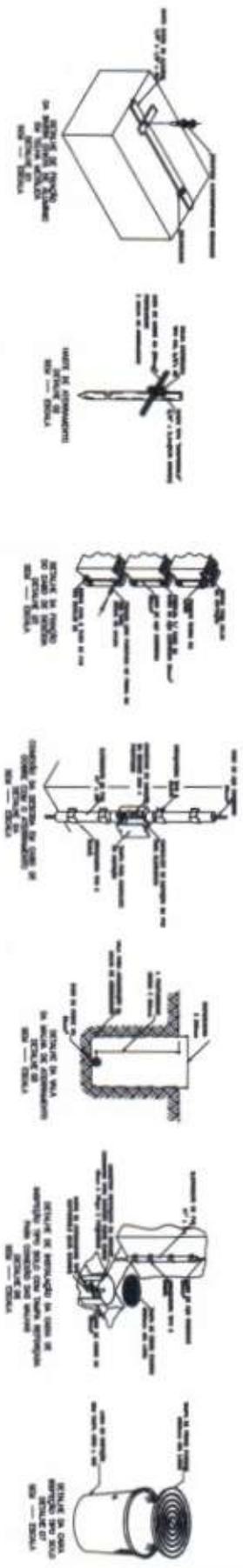
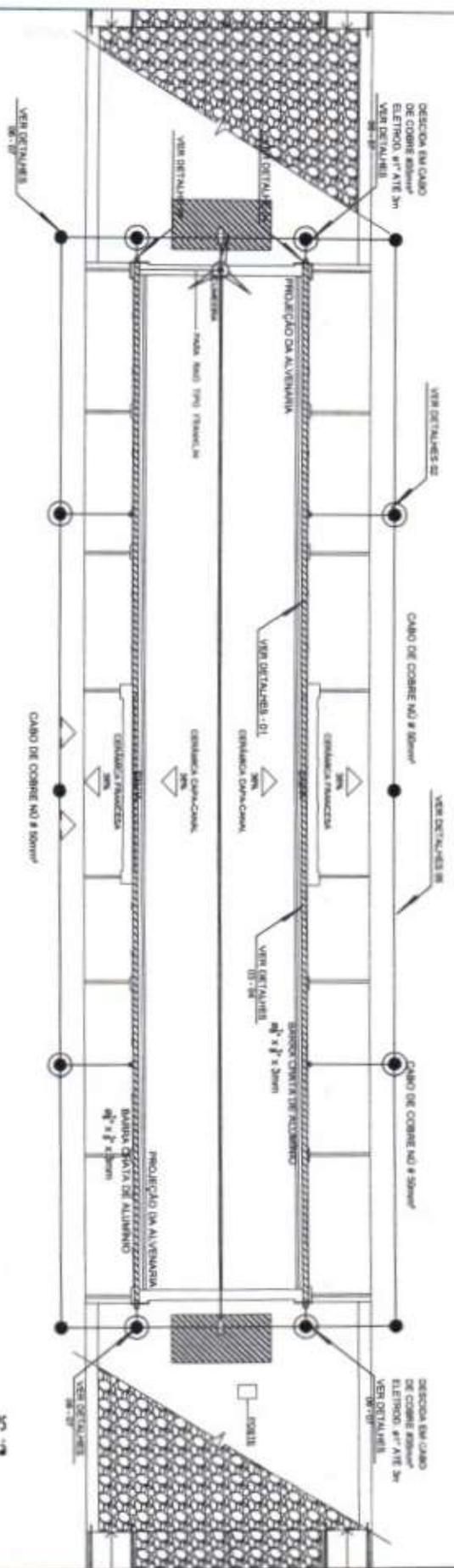
Eu, Rodrigo Delfino Nogueira, portador da Cédula de Identidade, RG n ° 2007718222-1, DECLARO para todos os efeitos legais que, nesta data, estou promovendo a DOAÇÃO PURA E SIMPLES de um Projeto de arquitetônico de reforma, juntamente com levantamento arquitetônico, projeto de adequação de acessibilidade, projeto de reforma de interiores e memorial descritivo, destinado a execução da Estação Tecnológica de Quixadá, localizada na Rua Antonio L. de Alencar, s/n, Centro, em Quixadá/CE, de forma definitiva, irrevogável e irretroatável, sem quaisquer ônus ou encargos, para a Prefeitura Municipal de Quixadá-CE. Por ser a expressão da verdade, firma o presente.


Arquiteto e Urbanista
Rodrigo Delfino Nogueira
CAU A128605-6

Quixadá-CE, 22 de Junho de 2022.



01 PLANTA DE SPDA
ESCALA 1/100

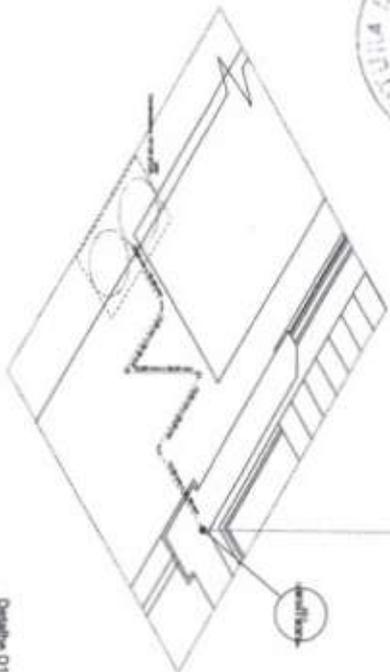


Wallysson Magalhães
 Prefeitura Municipal de Quixadá
 Engenharia Civil
 CREA-CE 061741988-4

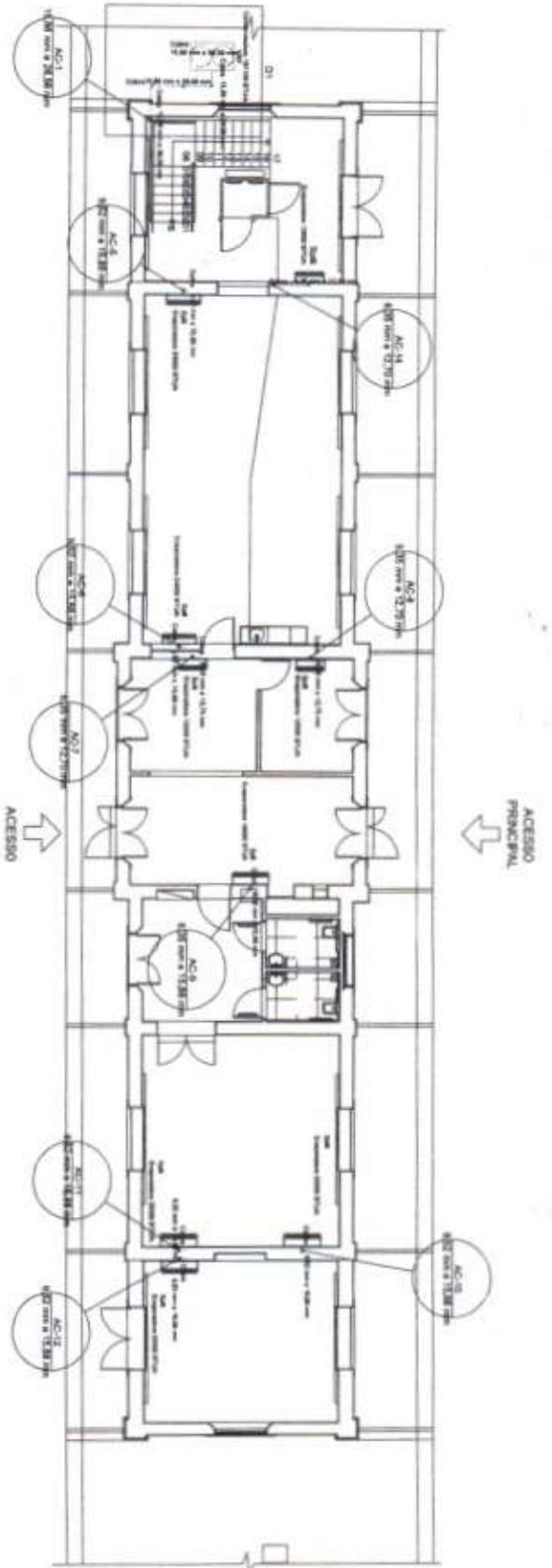


PROJETO	PROJETO ESTAÇÃO TECNOLÓGICA - SPDA	RESPONSÁVEL	WALLYSSON MAGALHÃES
CONTRATANTE	GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXADÁ	DESENHO	WALLYSSON MAGALHÃES
ENDEREÇO	RUA TABELÃO ENÉAS, 645 - CENTRO - QUIXADÁ		
CONTEÚDO	PLANTA SPDA E DETALHAMENTO SPDA		

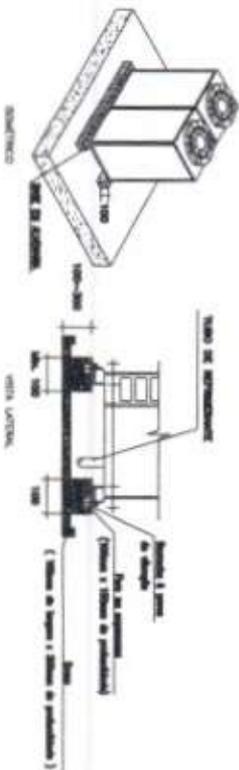
DATA	ABR/22	ESCALA	INDC.
01-01			



Planta 01
Escala 1:25



DETALHE TÍPICO DAS BASES DAS UNIDADES CONDENSADORAS



Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.000	1,00	100,00	100,00
2.000	1,00	200,00	200,00
3.000	1,00	300,00	300,00
4.000	1,00	400,00	400,00
5.000	1,00	500,00	500,00
6.000	1,00	600,00	600,00
7.000	1,00	700,00	700,00
8.000	1,00	800,00	800,00
9.000	1,00	900,00	900,00
10.000	1,00	1.000,00	1.000,00
11.000	1,00	1.100,00	1.100,00
12.000	1,00	1.200,00	1.200,00
13.000	1,00	1.300,00	1.300,00
14.000	1,00	1.400,00	1.400,00
15.000	1,00	1.500,00	1.500,00
16.000	1,00	1.600,00	1.600,00
17.000	1,00	1.700,00	1.700,00
18.000	1,00	1.800,00	1.800,00
19.000	1,00	1.900,00	1.900,00
20.000	1,00	2.000,00	2.000,00
21.000	1,00	2.100,00	2.100,00
22.000	1,00	2.200,00	2.200,00
23.000	1,00	2.300,00	2.300,00
24.000	1,00	2.400,00	2.400,00
25.000	1,00	2.500,00	2.500,00
26.000	1,00	2.600,00	2.600,00
27.000	1,00	2.700,00	2.700,00
28.000	1,00	2.800,00	2.800,00
29.000	1,00	2.900,00	2.900,00
30.000	1,00	3.000,00	3.000,00
31.000	1,00	3.100,00	3.100,00
32.000	1,00	3.200,00	3.200,00
33.000	1,00	3.300,00	3.300,00
34.000	1,00	3.400,00	3.400,00
35.000	1,00	3.500,00	3.500,00
36.000	1,00	3.600,00	3.600,00
37.000	1,00	3.700,00	3.700,00
38.000	1,00	3.800,00	3.800,00
39.000	1,00	3.900,00	3.900,00
40.000	1,00	4.000,00	4.000,00
41.000	1,00	4.100,00	4.100,00
42.000	1,00	4.200,00	4.200,00
43.000	1,00	4.300,00	4.300,00
44.000	1,00	4.400,00	4.400,00
45.000	1,00	4.500,00	4.500,00
46.000	1,00	4.600,00	4.600,00
47.000	1,00	4.700,00	4.700,00
48.000	1,00	4.800,00	4.800,00
49.000	1,00	4.900,00	4.900,00
50.000	1,00	5.000,00	5.000,00

Wallysson Magalhães
 Prefeitura Municipal de Quixadá
 Engenheiro Civil
 CREA-CE/061741988-4



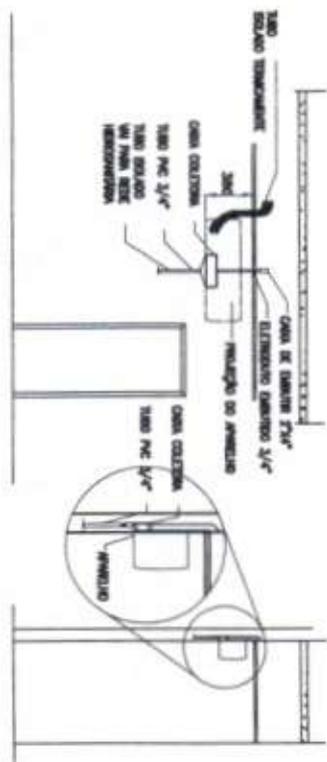
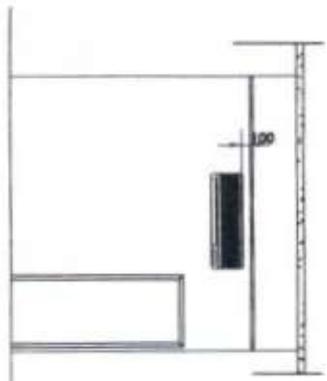
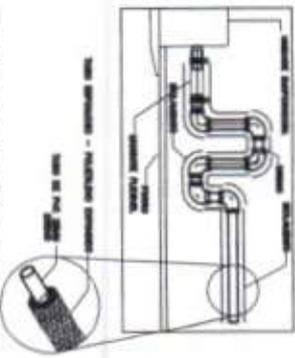
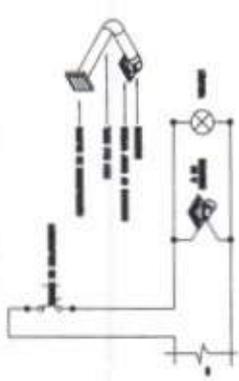
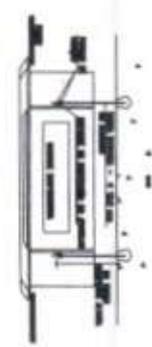
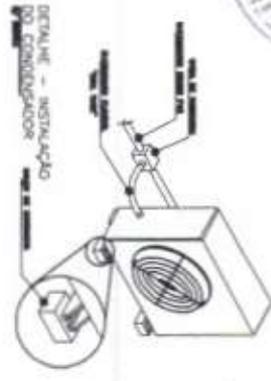
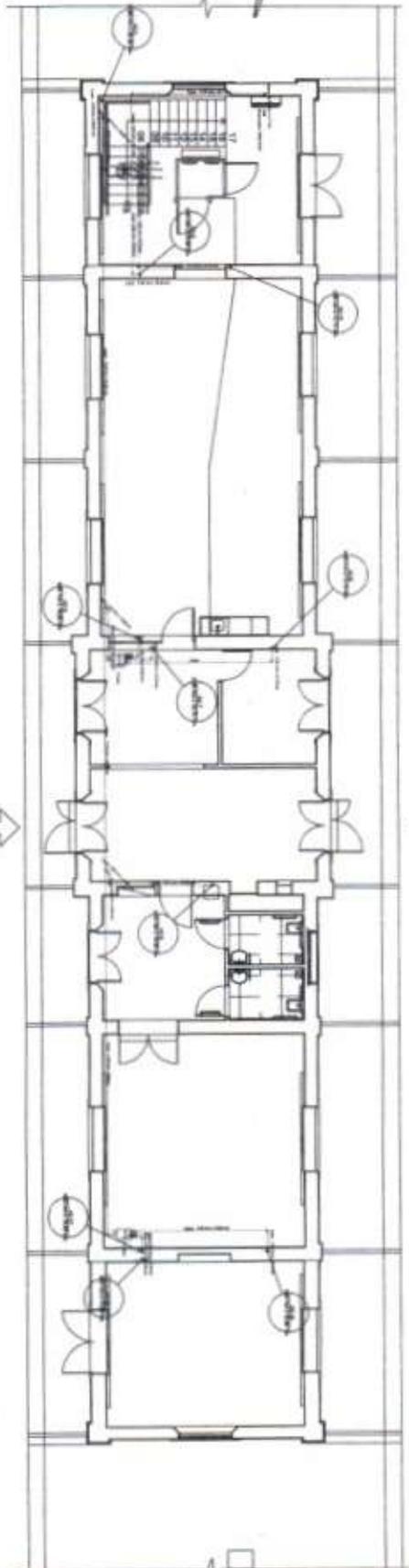
PROJETO	PROJETO ESTAÇÃO TECNOLÓGICA - MEZANINO	RESPONSÁVEL	WALLYSSON MAGALHÃES
CONTRATANTE	GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXADÁ	DESENHO	WALLYSSON MAGALHÃES
ENDEREÇO	RUA TABELÃO ENÉAS, 649 - CENTRO - QUIXADÁ		
CONTEÚDO	PLANTA SAIJA PAVIMENTO TÉRREO - PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E DETALHAMENTOS		

DATA	JUN/22	ESCALA	INOC.
01-02			

PROJETO EXECUTIVO



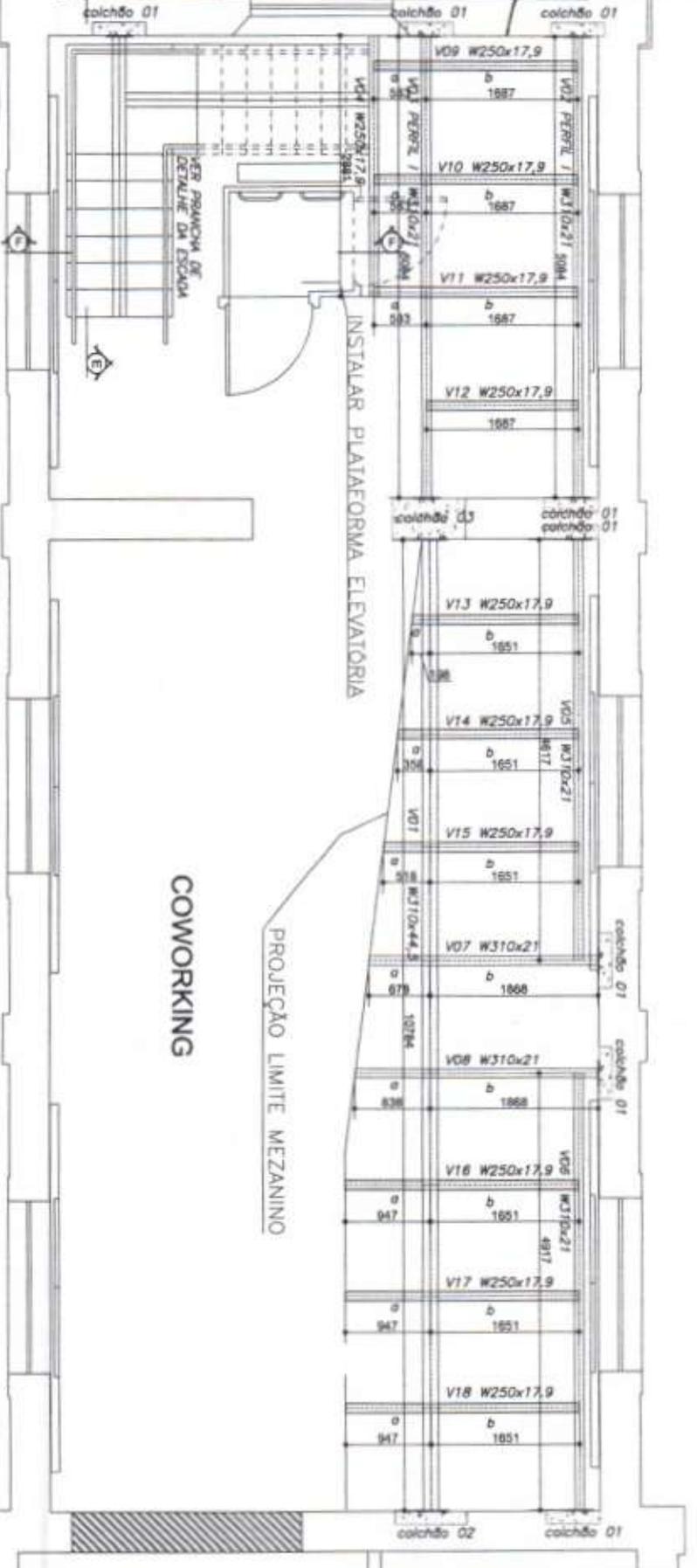
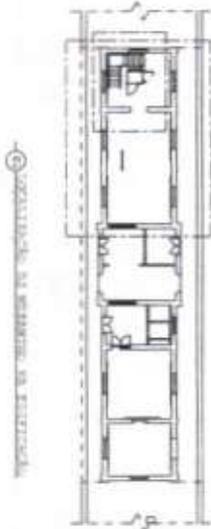
Eng.º Wallysson Magalhães
 Prefeitura Municipal de Quixadá
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 061741988-4



DETAILHE - DRENO DA EVAPORADORA CASSETTES

DETAILHE - INSTALAÇÃO DO EVAPORADOR TIPO PAREDE

Quantidade	Descrição	Observações
1	Condensadora VRF	
1	191 VRF 8T/16	
4	Evaporadora Split	
1	18000 BTU/h	
1	20000 BTU/h	
2	30000 BTU/h	
2	40000 BTU/h	
1	Exaustor de Banheiro	
1	12000 BTU/h	
1	18000 BTU/h	
1	22000 BTU/h	
1	28000 BTU/h	
1	35000 BTU/h	
1	42000 BTU/h	
1	50000 BTU/h	
1	60000 BTU/h	
1	70000 BTU/h	
1	80000 BTU/h	
1	90000 BTU/h	
1	100000 BTU/h	
1	120000 BTU/h	
1	140000 BTU/h	
1	160000 BTU/h	
1	180000 BTU/h	
1	200000 BTU/h	
1	220000 BTU/h	
1	240000 BTU/h	
1	260000 BTU/h	
1	280000 BTU/h	
1	300000 BTU/h	
1	320000 BTU/h	
1	340000 BTU/h	
1	360000 BTU/h	
1	380000 BTU/h	
1	400000 BTU/h	
1	420000 BTU/h	
1	440000 BTU/h	
1	460000 BTU/h	
1	480000 BTU/h	
1	500000 BTU/h	
1	520000 BTU/h	
1	540000 BTU/h	
1	560000 BTU/h	
1	580000 BTU/h	
1	600000 BTU/h	
1	620000 BTU/h	
1	640000 BTU/h	
1	660000 BTU/h	
1	680000 BTU/h	
1	700000 BTU/h	
1	720000 BTU/h	
1	740000 BTU/h	
1	760000 BTU/h	
1	780000 BTU/h	
1	800000 BTU/h	
1	820000 BTU/h	
1	840000 BTU/h	
1	860000 BTU/h	
1	880000 BTU/h	
1	900000 BTU/h	
1	920000 BTU/h	
1	940000 BTU/h	
1	960000 BTU/h	
1	980000 BTU/h	
1	1000000 BTU/h	



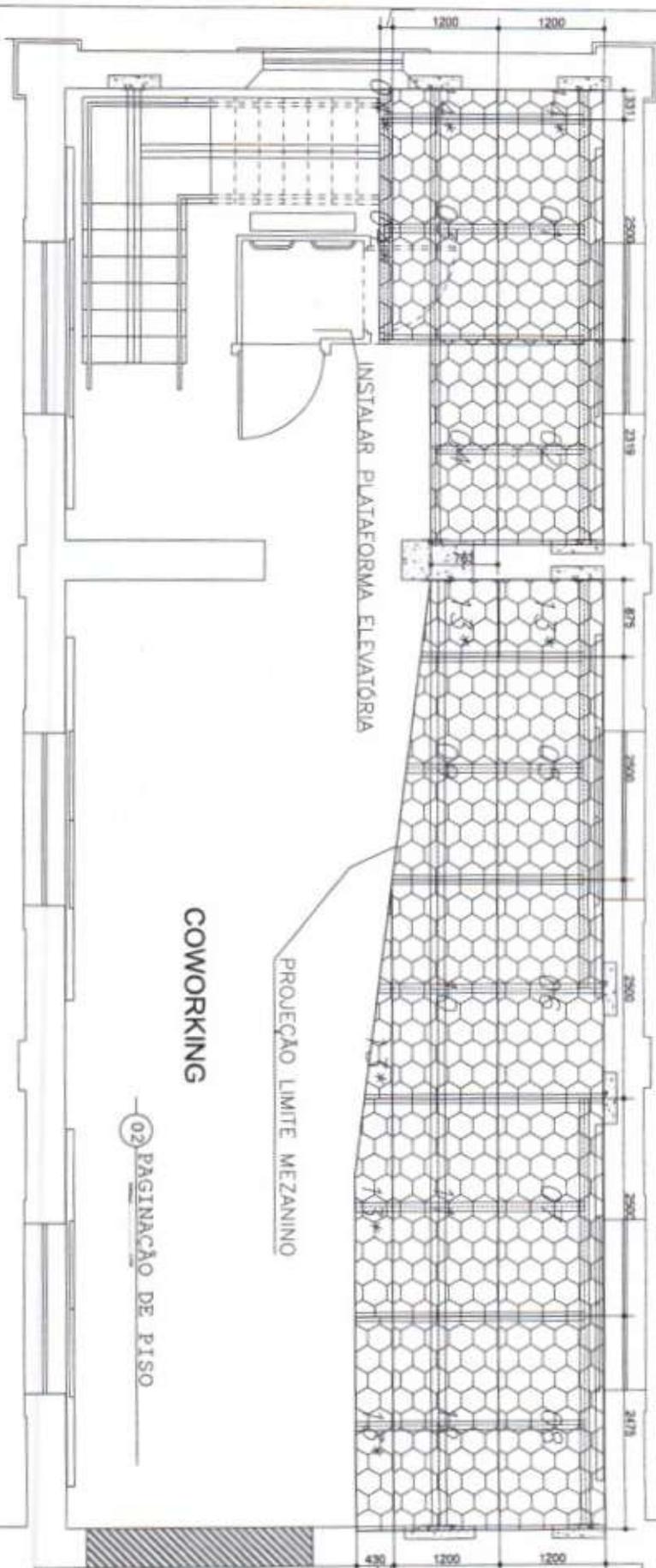
01 IMPLANTAÇÃO DO MEZANINO

POS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
V09	PERFIL / 180x18mm	28	KG	12,50	350,00
V10	PERFIL / 180x18mm	12	KG	12,50	150,00
V08	PERFIL / 180x18mm	20	KG	12,50	250,00
V04	PERFIL / 180x18mm	12	KG	12,50	150,00
V05	PERFIL / 180x18mm	22	KG	12,50	275,00
V06	PERFIL / 180x18mm	12	KG	12,50	150,00
V07	PERFIL / 180x18mm	28	KG	12,50	350,00
V01	PERFIL / 180x18mm	14	KG	12,50	175,00
V02	PERFIL / 180x18mm	102	KG	12,50	1275,00
V03	PERFIL / 180x18mm	87	KG	12,50	1087,50
V04	PERFIL / 180x18mm	82	KG	12,50	1025,00
V05	PERFIL / 180x18mm	107	KG	12,50	1337,50
V06	PERFIL / 180x18mm	107	KG	12,50	1337,50
V07	PERFIL / 180x18mm	48	KG	12,50	600,00

POS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
V18	PERFIL / 180x18mm	28	KG	12,50	350,00
V16	PERFIL / 180x18mm	17	KG	12,50	212,50
V17	PERFIL / 180x18mm	28	KG	12,50	350,00
V15	PERFIL / 180x18mm	17	KG	12,50	212,50
V14	PERFIL / 180x18mm	28	KG	12,50	350,00
V13	PERFIL / 180x18mm	17	KG	12,50	212,50
V12	PERFIL / 180x18mm	28	KG	12,50	350,00
V11	PERFIL / 180x18mm	17	KG	12,50	212,50
V10	PERFIL / 180x18mm	28	KG	12,50	350,00
V09	PERFIL / 180x18mm	8	KG	12,50	100,00
V08	PERFIL / 180x18mm	28	KG	12,50	350,00
V07	PERFIL / 180x18mm	28	KG	12,50	350,00
V06	PERFIL / 180x18mm	28	KG	12,50	350,00
V05	PERFIL / 180x18mm	28	KG	12,50	350,00
V04	PERFIL / 180x18mm	28	KG	12,50	350,00
V03	PERFIL / 180x18mm	28	KG	12,50	350,00
V02	PERFIL / 180x18mm	28	KG	12,50	350,00
V01	PERFIL / 180x18mm	18	KG	12,50	225,00



PROJETO	PROJETO ESTAÇÃO TECNOLÓGICA - MEZANINO	RESPONSÁVEL	WALLYSSON MAGALHÃES	DATA	ABR/22	ESCALA	1/100
CONTRATANTE	GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXADÁ	DESENHO	WALLYSSON MAGALHÃES	01-04			
ENDEREÇO	RUA TABELÃO ENÉAS, 649 - CENTRO - QUIXADÁ						
CONTEÚDO	IMPLANTAÇÃO DO MEZANINO						



COWORKING

02 PAGINAÇÃO DE PISO

PROJEÇÃO LIMITE MEZANINO

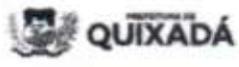
INSTALAR PLATAFORMA ELEVATORIA

NOTAS

- 1- Dimensionar e executar as estruturas, exceto fundação construída.
- 2- Executar as estruturas de concreto armado.
- 3- Executar e instalar as instalações elétricas e hidráulicas.
- 4- Executar e instalar as instalações de saneamento básico.
- 5- Executar e instalar as instalações de climatização.
- 6- Executar e instalar as instalações de iluminação.
- 7- Executar e instalar as instalações de ventilação.
- 8- Executar e instalar as instalações de proteção contra incêndio.
- 9- Executar e instalar as instalações de proteção contra ruído.
- 10- Executar e instalar as instalações de proteção contra vibrações.
- 11- Executar e instalar as instalações de proteção contra impactos.
- 12- Executar e instalar as instalações de proteção contra explosões.
- 13- Executar e instalar as instalações de proteção contra radiação.
- 14- Executar e instalar as instalações de proteção contra corrosão.
- 15- Executar e instalar as instalações de proteção contra poluição.
- 16- Executar e instalar as instalações de proteção contra acidentes.
- 17- Executar e instalar as instalações de proteção contra crimes.
- 18- Executar e instalar as instalações de proteção contra guerras.
- 19- Executar e instalar as instalações de proteção contra desastres.
- 20- Executar e instalar as instalações de proteção contra epidemias.
- 21- Executar e instalar as instalações de proteção contra pandemias.
- 22- Executar e instalar as instalações de proteção contra crises.
- 23- Executar e instalar as instalações de proteção contra colapsos.
- 24- Executar e instalar as instalações de proteção contra desmoronamentos.
- 25- Executar e instalar as instalações de proteção contra deslizamentos.
- 26- Executar e instalar as instalações de proteção contra enchentes.
- 27- Executar e instalar as instalações de proteção contra secas.
- 28- Executar e instalar as instalações de proteção contra terremotos.
- 29- Executar e instalar as instalações de proteção contra tsunamis.
- 30- Executar e instalar as instalações de proteção contra furacões.
- 31- Executar e instalar as instalações de proteção contra tufões.
- 32- Executar e instalar as instalações de proteção contra ciclones.
- 33- Executar e instalar as instalações de proteção contra ventanias.
- 34- Executar e instalar as instalações de proteção contra nevascas.
- 35- Executar e instalar as instalações de proteção contra granizo.
- 36- Executar e instalar as instalações de proteção contra pedregalhas.
- 37- Executar e instalar as instalações de proteção contra pedras.
- 38- Executar e instalar as instalações de proteção contra bolas de neve.
- 39- Executar e instalar as instalações de proteção contra gelo.
- 40- Executar e instalar as instalações de proteção contra fogo.
- 41- Executar e instalar as instalações de proteção contra explosões.
- 42- Executar e instalar as instalações de proteção contra bombas.
- 43- Executar e instalar as instalações de proteção contra ataques.
- 44- Executar e instalar as instalações de proteção contra sequestros.
- 45- Executar e instalar as instalações de proteção contra extorsões.
- 46- Executar e instalar as instalações de proteção contra chantagens.
- 47- Executar e instalar as instalações de proteção contra fraudes.
- 48- Executar e instalar as instalações de proteção contra golpes.
- 49- Executar e instalar as instalações de proteção contra roubo.
- 50- Executar e instalar as instalações de proteção contra furto.
- 51- Executar e instalar as instalações de proteção contra apropriação indébita.
- 52- Executar e instalar as instalações de proteção contra estelionato.
- 53- Executar e instalar as instalações de proteção contra falsificação.
- 54- Executar e instalar as instalações de proteção contra contrafeitos.
- 55- Executar e instalar as instalações de proteção contra adulteração.
- 56- Executar e instalar as instalações de proteção contra alteração.
- 57- Executar e instalar as instalações de proteção contra falsificação.
- 58- Executar e instalar as instalações de proteção contra contrafeitos.
- 59- Executar e instalar as instalações de proteção contra adulteração.
- 60- Executar e instalar as instalações de proteção contra alteração.

NOMECLATURA

DE - 01/14 C/14
 DE - 01/14 DE PROJETO
 DE - 01/14 DE EXECUÇÃO

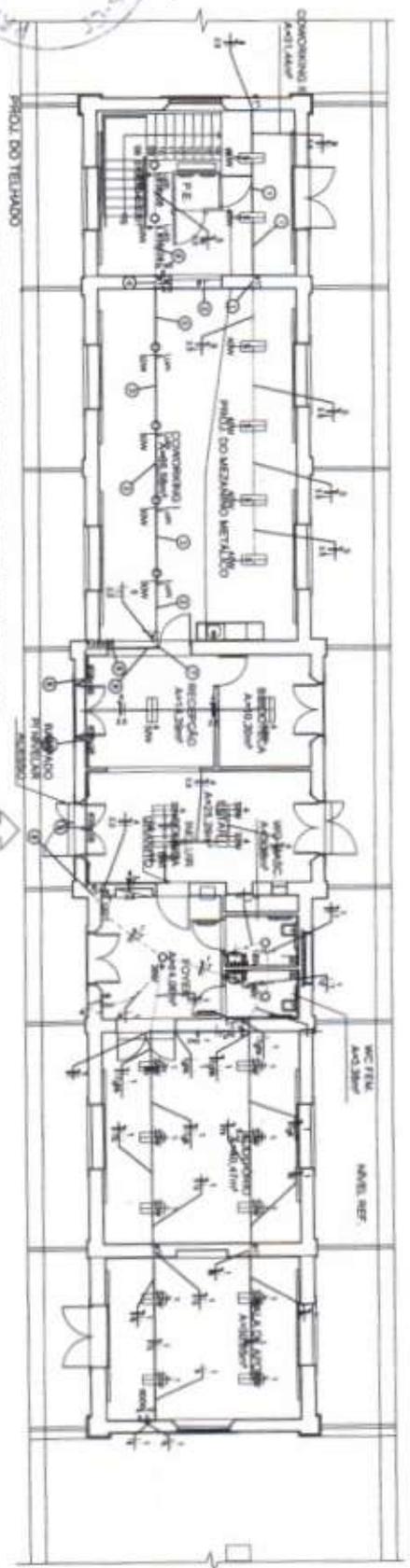


PROJETO	PROJETO ESTAÇÃO TECNOLÓGICA - MEZANINO	RESPONSÁVEL	WALLYSSON MAGALHÃES	DATA	ABR/22	ESCALA	INDC.
CONTRATANTE	GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXADÁ	DESENHO	WALLYSSON MAGALHÃES	02 -04			
ENDEREÇO	RUA TABELÃO ENÉAS, 649 - CENTRO - QUIXADÁ						
CONTEÚDO	PAGINAÇÃO DE PISO						

PROJETO EXECUTIVO



Frete: R\$ 100,00
 Prefeitura Municipal de Quixadá
 Engenheiro Civil
 CRP: 061741988-4



ACESSO PRINCIPAL

01 PLANTA BAIXA TÉRREO / INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - LUZ

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Interruptor 10A	2,00	2,00
02	Interruptor 20A	3,00	6,00
03	Interruptor 30A	4,00	12,00
04	Interruptor 40A	5,00	20,00
05	Interruptor 50A	6,00	30,00
06	Interruptor 60A	7,00	42,00
07	Interruptor 70A	8,00	56,00
08	Interruptor 80A	9,00	72,00
09	Interruptor 90A	10,00	90,00
10	Interruptor 100A	11,00	110,00
11	Interruptor 110A	12,00	132,00
12	Interruptor 120A	13,00	156,00
13	Interruptor 130A	14,00	182,00
14	Interruptor 140A	15,00	210,00
15	Interruptor 150A	16,00	240,00
16	Interruptor 160A	17,00	272,00
17	Interruptor 170A	18,00	306,00
18	Interruptor 180A	19,00	342,00
19	Interruptor 190A	20,00	380,00
20	Interruptor 200A	21,00	420,00

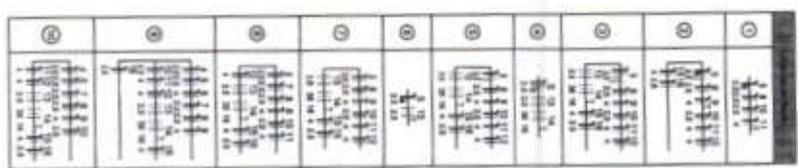
Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Tomada 15A	1,50	1,50
02	Tomada 20A	2,00	2,00
03	Tomada 25A	2,50	2,50
04	Tomada 30A	3,00	3,00
05	Tomada 35A	3,50	3,50
06	Tomada 40A	4,00	4,00
07	Tomada 45A	4,50	4,50
08	Tomada 50A	5,00	5,00
09	Tomada 55A	5,50	5,50
10	Tomada 60A	6,00	6,00
11	Tomada 65A	6,50	6,50
12	Tomada 70A	7,00	7,00
13	Tomada 75A	7,50	7,50
14	Tomada 80A	8,00	8,00
15	Tomada 85A	8,50	8,50
16	Tomada 90A	9,00	9,00
17	Tomada 95A	9,50	9,50
18	Tomada 100A	10,00	10,00
19	Tomada 105A	10,50	10,50
20	Tomada 110A	11,00	11,00

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Chave 10A	1,00	1,00
02	Chave 20A	1,50	1,50
03	Chave 30A	2,00	2,00
04	Chave 40A	2,50	2,50
05	Chave 50A	3,00	3,00
06	Chave 60A	3,50	3,50
07	Chave 70A	4,00	4,00
08	Chave 80A	4,50	4,50
09	Chave 90A	5,00	5,00
10	Chave 100A	5,50	5,50
11	Chave 110A	6,00	6,00
12	Chave 120A	6,50	6,50
13	Chave 130A	7,00	7,00
14	Chave 140A	7,50	7,50
15	Chave 150A	8,00	8,00
16	Chave 160A	8,50	8,50
17	Chave 170A	9,00	9,00
18	Chave 180A	9,50	9,50
19	Chave 190A	10,00	10,00
20	Chave 200A	10,50	10,50

Para mais informações, favor entrar em contato com o responsável técnico pelo projeto: Wallysson Magalhães, Engenheiro Civil, CRP 061741988-4.

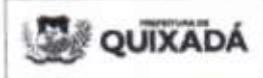
Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	3 Interruptores modulares 6 x 1 (10A) 60 A/m	1,50	4,50
02	2 Interruptores modulares 6 x 1 (20A) 60 A/m	2,00	4,00
03	1 Interruptor modular 6 x 1 (30A) 60 A/m	2,50	2,50
04	1 Interruptor modular 6 x 1 (40A) 60 A/m	3,00	3,00
05	1 Interruptor modular 6 x 1 (50A) 60 A/m	3,50	3,50
06	1 Interruptor modular 6 x 1 (60A) 60 A/m	4,00	4,00
07	1 Interruptor modular 6 x 1 (70A) 60 A/m	4,50	4,50
08	1 Interruptor modular 6 x 1 (80A) 60 A/m	5,00	5,00
09	1 Interruptor modular 6 x 1 (90A) 60 A/m	5,50	5,50
10	1 Interruptor modular 6 x 1 (100A) 60 A/m	6,00	6,00

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Chave 10A	1,00	1,00
02	Chave 20A	1,50	1,50
03	Chave 30A	2,00	2,00
04	Chave 40A	2,50	2,50
05	Chave 50A	3,00	3,00
06	Chave 60A	3,50	3,50
07	Chave 70A	4,00	4,00
08	Chave 80A	4,50	4,50
09	Chave 90A	5,00	5,00
10	Chave 100A	5,50	5,50
11	Chave 110A	6,00	6,00
12	Chave 120A	6,50	6,50
13	Chave 130A	7,00	7,00
14	Chave 140A	7,50	7,50
15	Chave 150A	8,00	8,00
16	Chave 160A	8,50	8,50
17	Chave 170A	9,00	9,00
18	Chave 180A	9,50	9,50
19	Chave 190A	10,00	10,00
20	Chave 200A	10,50	10,50



PROJETO EXECUTIVO

PROJETO	PROJETO ESTAÇÃO TECNOLÓGICA - MEZANINO	RESPONSÁVEL	WALLYSSON MAGALHÃES	DATA	JUN/22	ESCALA	INDC.
CONTRATANTE	GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXADÁ	DESENHO	WALLYSSON MAGALHÃES				
ENDEREÇO	RUA TABELIÃO ENÉAS, 549 - CENTRO - QUIXADÁ						
CONTEÚDO	PLANTA BAIXA TÉRREO / INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - LUZ E ESPECIFICAÇÕES ELÉTRICAS						



01-06